



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260624007784
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 80d1-30d9-f0c8-28bf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20260616001851
REQUERENTE	Suggestion Power Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	514526351
ESTABELECIMENTO	Central Solar Fotovoltaica Pereiro + LMAT
CÓDIGO APA	APA12416763
LOCALIZAÇÃO	Estrada Regional ER124
CAE	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n e.
	35120 - Transporte de eletricidade

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS LICENCIAMENTO	 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
 CONSTRUÇÃO	 EXPLORAÇÃO
 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO	 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
 ANEXOS TUA	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260624007784
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 80d1-30d9-f0c8-28bf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20241113010073	Anexo II, n.º 3, alínea a) e Anexo II, n.º 1, alínea d) - Artigo 1.º, n.º 2, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	24-06-2026	-	23-06-2030	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260624007784
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 80d1-30d9-f0c8-28bf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Terrenos Rurais
Sul	Terrenos Rurais
Este	Terrenos Rurais
Oeste	Terrenos Rurais

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

2 661 900,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260624007784
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 80d1-30d9-f0c8-28bf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260624007784
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 80d1-30d9-f0c8-28bf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260624007784
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 80d1-30d9-f0c8-28bf

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000012	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.		Ver DIA anexa ao presente TUA.	Ver DIA anexa ao presente TUA.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000016	AIA3784_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Central Solar Fotovoltaica de Pereiro e LMAT
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3, alínea a) e Anexo II, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 2, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Localização (freguesia e concelho)	Concelho de Alcoutim, Freguesia de Giões e União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	Suggestion Power, Lda.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto
O projeto consiste na construção de uma central fotovoltaica (CSF) denominada de Central Solar Fotovoltaica de Pereiro e a sua ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP). O projeto visa a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável, contribuindo para o cumprimento dos compromissos nacionais em matéria de energias renováveis e redução da emissão de gases com efeito estufa (GEE). O projeto enquadra-se no âmbito da atribuição através de procedimento concorrencial (lançado em 2020) sob a forma de leilão eletrónico de 99 MVA (Lote 3), com ligação à subestação REN de Tavira, conforme Título de Reserva de Capacidade (TRC). O projeto inicialmente apresentado contemplava uma área total vedada de 266 ha, dividida em três setores: um a sul da EN124, e dois setores a norte da referida via, separados pelo caminho municipal 507. O projeto inicial estimava uma produção anual de energia de 269,32 GW, sendo constituído por 198 720 painéis solares fotovoltaicos, de potência unitária de 615W, agrupados em 7 360 <i>strings</i> de 27 painéis, representando uma potência pico instalada de 12 213 kWp e 99 MVA de potência elétrica de ligação. Os agrupamentos de painéis seriam associados a 24 postos de transformação e inversores. O total da potência instalada de. Previa ainda uma área da superfície fotovoltaica de cerca de 54 ha, um comprimento total de

valas de cabos de 36 km e comprimento total de acessos interiores de 8,7 km.

O projeto inicial da CSF do Pereiro estaria dotado de um sistema de armazenamento com uma potência nominal de 24,44 mWdc, 97,76 MWh de capacidade de armazenamento de energia conectado à subestação da CSF.

A ligação à RESP seria feita através de uma linha aérea, a 150 kV, com cerca de 4 km de extensão (alternativa 1), entre a subestação da CSF e a linha de muito alta tensão (LMAT) Viçoso-Tavira (existente), entroncando no apoio P8 desta. Na sequência do pedido de elementos adicionais foi apresentada uma alternativa 2 para o traçado da linha, com cerca de 2,54 km, que se desenvolveria igualmente entre a subestação da CSF e a LMAT Viçoso-Tavira, mas entroncando no apoio P1 (ou P2) dessa LMAT.

Importa referir que o projeto inicialmente submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e objeto de consulta pública, foi posteriormente sujeito a modificação, nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, face ao parecer emitido pela Comissão de Avaliação em julho de 2025, que concluiu que o projeto seria suscetível de provocar impactes negativos significativos e muito significativos não minimizáveis ao nível de fatores ambientais determinantes e relevantes, e que o projeto não seria compatível com a salvaguarda dos valores ambientais existentes na área afetada.

Assim, ao abrigo do referido artigo, o proponente submeteu o projeto modificado, acompanhado de uma nova avaliação de impactes, respeitando a área de estudo considerada no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) inicialmente submetido.

Comparativamente ao projeto apresentado anteriormente, as alterações refletem-se no seguinte:

- Redução de 47 ha de área vedada (cerca de 18%);
- Redução de cerca de 9 ha de área fotovoltaica e de 58 440 painéis fotovoltaicos;
- Aumento da potência dos painéis (de 615 Wp para 740 Wp);
- Redução da produção de energia de 269,32 GWh/ano para 218,92 GWh/ano (cerca de 19%);
- Relocalização e redução do traçado da linha elétrica (cerca de 2 km);
- Relocalização e aumento da capacidade de armazenamento (de 97,76 MWh para 618,75 MWh);
- Relocalização e aumento da área da subestação de 2 850,24 m² para 6 900 m² (cerca de 142%);
- Redução de 1,55 ha de área de acessos;
- Relocalização do estaleiro.

Assim, a área de implantação do projeto modificado da CSF de Pereiro, com aproximadamente 219,06 ha de área vedada, encontra-se igualmente dividida em três setores.

A produção de energia estimada para o projeto modificado da CSF de Pereiro é de 218,92 GW/ano, e a produção específica para a central solar será 2109 kWh/kWp/ano.

A CSF de Pereiro será constituída por 140 280 painéis solares fotovoltaicos, com a potência unitária de 740 W, agrupados em 5 010 *strings* de 28 painéis, instalados em estrutura tipo seguidor horizontal a um eixo, representando uma potência pico instalada de 103,8 MWp e 99 MVA de potência elétrica de ligação. As *strings* de painéis serão associadas a 24 postos de transformação e inversores. O total da potência instalada de inversores será de 105 600 kVA, mas existirá um sistema de controlo de potência que limita a potência entregue à rede a 99 000 kVA.

A localização da Subestação 33/150kV no projeto modificado da CSF de Pereiro foi alterada no seguimento

da modificação da LMAT de ligação à RESP. A subestação projetada será do tipo mista, composta por dois escalões de tensão, um de 150kV (MAT) e outro de 33kV (MT). O *design* da subestação foi revisto de forma a prever a possibilidade de, no futuro, ser estabelecida uma ligação de reserva a 150 kV, verificando-se um aumento da área da subestação de 2 850,24 m² para 6 900 m².

O projeto modificado CSF de Pereiro será dotado de um parque de baterias (BESS) com uma potência nominal de 99,88 MWdc / 618,75 MWh, que será conectado à subestação da central, e irá ocupar uma área de 2,04 ha. O novo dimensionamento do BESS permite uma maior capacidade de absorção de energia, tendo em consideração as limitações de potência impostas pela solução de ligação mais restritiva.

A ligação do projeto modificado à RESP será feita através de uma linha aérea, a 150 kV, cujo traçado terá um comprimento de 2,24 km aproximadamente, entre a subestação da CSF, e a existente LMAT Viçoso-Tavira, a 150kV, entroncando nesta no seu apoio P2. Esta ligação implicará a modificação da linha existente Linha Viçoso - Tavira, a 150 kV, na qual será instalado o apoio P2/11, do tipo DLT (em substituição do apoio P2), entre os apoios P1 e P3, de forma a permitir a ligação da CSF Pereiro à Rede Nacional de Transporte (RNT), de que é concessionária a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.

Prevê-se a abertura de valas para cabos com dimensão e profundidade regulamentares e adequadas ao tipo e quantidade de cabos prevista, com uma extensão total aproximada de valas de cerca de 22,5 km.

Os acessos a construir terão 4 m de largura, e serão executados em terreno estabilizado sem camada de revestimento betuminoso. Os acessos necessários à construção da CSF têm na sua totalidade uma extensão de 5,75 km. Do total de acessos necessários à construção da linha, 23,6% correspondem a acessos existentes e 76,4% correspondem a acessos a criar.

Será implementada, em todo o perímetro da central, uma vedação com cerca de 2 m de altura ao solo e cerca de 11,5 km comprimento, com postes metálicos lacados e rede metálica elástica plastificada. A rede manterá uma distância ao solo de 20 cm, minimizando o efeito barreira para a fauna.

Para a construção do projeto modificado da CSF de Pereiro, será necessário recorrer a um estaleiro, com uma área aproximada de 4 622,46 m² e comprimento de cerca de 254,62 m, que se prevê localizar na zona da subestação e do BESS, entre estes e a EN124.

As alterações introduzidas ao projeto modificado permitiram reduzir a ocupação de áreas de povoamento de pinheiro-manso para 101,62 ha e o número de quercíneas isoladas a abater de 360 para 101 árvores.

Durante a fase de construção estima-se que o número de trabalhadores seja cerca de 350, e de 6 postos de trabalho efetivos na exploração da CSF de Pereiro.

Estima-se que a fase de construção do projeto tenha uma duração aproximada de 33 meses. A fase de desativação deve decorrer num período semelhante.

A fase de exploração do projeto é estimada em 30 anos.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 29 de novembro de 2024, após receção dos elementos necessários à sua instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da APA, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Património Cultural, I.P. (PC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Algarve (CCDR Algarve), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direção Geral de Saúde/Delegação Regional de Saúde do Algarve (DGS/DRS Algarve) e a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião, a 7 de janeiro de 2025, com o proponente e consultores para apresentação do projeto e respetivo EIA à CA.
- Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da documentação adicional e consulta do projeto de execução:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de EIA consolidado (integrando o Aditamento) datados de março de 2025.
 - Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 24 de março de 2025.
 - No entanto, e sem prejuízo de ter sido dada a conformidade ao EIA, a CA considerou que persistiam ainda questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que foi solicitada a apresentação de elementos complementares.
- Abertura de um período de Consulta Pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, de 26 de março a 9 de maio de 2025.
- Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Câmara Municipal de Alcoutim e Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, a 7 de maio de 2025, onde estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, a participação pública.
- Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Ponderação pela autoridade de AIA da pertinência de ser promovida a modificação do projeto, conforme previsto no n.º 2 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
- Manifestação de interesse do proponente em proceder à modificação do projeto em causa, no sentido de definir soluções viáveis para evitar ou reduzir os efeitos significativos no ambiente, identificados pela Comissão de Avaliação.
- Submissão pelo proponente dos elementos do projeto modificado e do relatório síntese dessa modificação.
- Promoção do procedimento previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, e análise dos elementos reformulados apresentados pelo proponente.
- Promoção de um novo período de consulta pública, conforme previsto no n.º 5 do artigo 16.º do

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu por dez dias úteis, de 17 a 30 de março de 2026.

- Solicitação de pareceres específicos sobre o projeto modificado às seguintes entidades externas: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Câmara Municipal de Alcoutim, Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Infraestruturas de Portugal.
- Elaboração de novo parecer técnico da CA, com vista a apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto modificado.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração os Pareceres da CA e os Relatórios da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência prévia e emissão da presente decisão

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação:

- Sobre o projeto inicial, foi emitido parecer pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Câmara Municipal de Alcoutim e Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
- Sobre o projeto modificado, foi emitido parecer pelas mesmas entidades supramencionadas, assim como, pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP).

Síntese dos resultados da consulta efetuada sobre o projeto inicialmente submetido a procedimento de AIA

A ANEPC considera que um projeto desta natureza constitui, necessariamente, como um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos que aumentam de forma significativa o grau de risco associado. Tendo presente a aplicação do princípio da prevenção, consagrado na Lei de Bases da Proteção Civil, estabelece um conjunto de medidas de minimização no seu parecer (como a elaborar de um Plano de Emergência Interno, garantir as condições de acessibilidade e operações dos meios de socorro, implementar medidas de redução de risco de incêndio e garantir que o movimento de terras não comprometa a livre circulação das águas, entre outras) as quais devem ser asseguradas pelo projeto.

A Câmara Municipal (CM) de Alcoutim refere que, analisado o Regulamento do PDM de Alcoutim, verificou a compatibilidade do projeto com as disposições regulamentares definidas para as classes e categorias de espaços abrangidas. Verificou também que a área de estudo, na parte que corresponde ao corredor da linha elétrica, abrange parcialmente “Solo urbanizável”, nomeadamente a classe e categoria de espaço “Espaços Urbanizáveis - Áreas de Habitação Rural”, que corresponde parcialmente ao aglomerado de Marim, contudo os elementos do projeto não afetam esta área, encontrando-se à maior distância possível deste.

Referir o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de acordo com qual a área de implantação do projeto abrange áreas correspondentes à classe de perigosidade de incêndio Muito Alta. Refere ainda que na área de estudo verifica-se a existência de pontos de água, identificados no PMDFCI.

Procede a uma síntese do Estudo de Impacte Ambiental, e como medida de compensação considera que deve ser elaborado um Plano de Compensação para a População Potencialmente Afetada pelo Projeto, com o objetivo de colmatar algumas carências ao nível das infraestruturas básicas, o qual deve contemplar a instalação de uma *“conduta adutora de água ao longo do caminho a norte do parque, em PVC PN10 DN 90, numa extensão de cerca de 10 600 m, que permitirá o abastecimento de água às populações de Tesouro, Velhas, Farelos e Clarines, afetadas pela instalação do parque”*.

A CM de Alcoutim conclui que o projeto se encontra em condições de ser emitido parecer favorável condicionado à implementação das medidas de mitigação propostas e à concretização das medidas de compensação mencionadas.

A DGADR informa que a área do projeto não interfere com aproveitamentos hidroagrícolas sob tutela daquela Direção-Geral.

Síntese dos resultados da consulta efetuada sobre o projeto modificado

A ANEPC, não obstante a modificação do projeto, reitera as considerações exaradas sobre o projeto inicial, as quais se mantêm válidas para a nova configuração do projeto.

A Câmara Municipal (CM) de Alcoutim mantém a sua concordância com o projeto modificado. Refere que não houve alteração ao PDM de Alcoutim, verificando-se a compatibilidade do projeto com as disposições regulamentares definidas para as classes e categorias de espaços abrangidas.

Procede a uma síntese do Estudo de Impacte Ambiental, e reforça a necessidade de elaboração um Plano de Compensação para a População Potencialmente Afetada pelo Projeto que deve contemplar, além da já mencionada conduta adutora, a repavimentação da totalidade da faixa de rodagem e sinalização horizontal/vertical da estrada EM 508, entre a localidade de Alcaria e a EN 124 e do caminho rural entre a EM 507 (Tesouro) e a localidade de Cerro da Vinha de Baixo e apoiar a IPSS das Freguesias de Alcoutim e Pereiro e Giões, nomeadamente para ampliação/melhoramentos das suas instalações.

Considera, ainda, que as modificações introduzidas ao projeto inicial resultaram numa melhoria significativa generalizada do ponto de vista ambiental, com a redução dos potenciais impactos negativos identificados no EIA inicial (como a perda de habitats ou a visibilidade do projeto).

A DGADR informa que a área do projeto não interfere com aproveitamentos hidroagrícolas da sua tutela, condicionados pela aplicação do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH), traduzido no Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril e legislação complementar.

A IP informa que a área de estudo em causa não tem qualquer interferência com qualquer estrada ou local sob sua jurisdição.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Síntese dos resultados da consulta pública efetuada sobre o projeto inicialmente submetido a procedimento de AIA

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 26 de março a 9 de maio de 2025.

Durante este período foram recebidas 10 exposições provenientes de: Almargem – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve; GEOTA – Grupo de Estudos e Ordenamento do Território;

ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável; CHIRO – Associação Morcegos; Cidadãos a título individual: 6.

A análise dos pareceres recebidos evidencia grande preocupação e discordância pela implantação do projeto pelos impactos significativos e não minimizáveis que o mesmo irá induzir na floresta, na biodiversidade, na paisagem, nos recursos hídricos e na erosão dos solos.

A Almargem manifesta uma posição desfavorável ao projeto denunciando, desde logo, a falta de transparência no processo de decisão, que, na sua perspetiva, privilegia os grandes interesses privados em detrimento dos interesses ambientais e dos cidadãos. Além disso, alerta para os impactos cumulativos decorrentes de outros projetos semelhantes na região, bem como para a destruição de habitats protegidos, nomeadamente montados de sobro e outras áreas com azinheiras, sobreiros, pinheiros e galerias ribeirinhas. Salienta ainda o risco para espécies ameaçadas, como, entre outras, a águia-de-Bonelli. Destaca que o projeto contraria as orientações de ordenamento do território e os planos de adaptação às alterações climáticas já existentes, além de prejudicar atividades económicas locais, como o

turismo e a agricultura, degradando também a paisagem e a qualidade de vida das populações. A Almargem defende uma transição energética justa e descentralizada, com produção próxima dos centros de consumo e respeito pelos valores naturais e culturais do território, promovendo modelos comunitários de autossuficiência energética e rejeitando megaprojetos em áreas sensíveis.

O GEOTA manifesta uma posição desfavorável ao projeto e alerta para a existência de seis centrais solares na área envolvente, o que agrava o risco de impactos cumulativos não avaliados. Salienta que a instalação da central afetará um ecossistema ativo e valioso, que deveria ser excluído de projetos desta natureza, e destaca que o Projeto implicará o abate de 165 900 pinheiros-mansos e 360 azinheiras, afetando cerca de 166 ha de floresta, além da destruição de habitats essenciais para espécies protegidas, como o lince-ibérico e várias aves de rapina. O GEOTA critica a ausência de uma estratégia nacional clara para o setor eletroprodutor, defendendo que a prioridade deve estar na produção descentralizada de energia solar, menos conflituosa e mais resiliente. Por fim, critica, também, a desorganização da informação disponível no Portal Participa, o que dificulta o acesso e a participação pública, podendo representar um desincentivo à cidadania ativa.

A ZERO manifesta uma posição desfavorável ao projeto e alerta para a sua localização em áreas sensíveis, como a zona Ramsar da Ribeira do Vascão, protegida por compromissos internacionais assumidos por Portugal. Considera que a análise dos impactos cumulativos dos vários projetos energéticos na região é fraca e simplista, ignorando o princípio da precaução e desvalorizando o efeito agregado sobre os habitats e espécies locais, especialmente devido à proximidade com outras centrais. Critica ainda a proposta de ações pouco eficazes ou irrelevantes, como o pastoreio ovino, que não constitui uma solução baseada na natureza nem promove a biodiversidade, entendendo que não estão reunidas as condições para garantir a preservação ambiental nem a eficácia das medidas compensatórias propostas. Por fim, adverte que o processo de consulta pública é pouco acessível e mal-organizado, apresentando mais de 300 ficheiros com nomes repetidos, o que dificulta a participação de técnicos e praticamente exclui o cidadão comum da discussão.

A CHIRO realça a importância dos morcegos para o equilíbrio ecológico, especialmente no controlo de insetos, e alerta que, devido à sua baixa taxa de reprodução, os impactos negativos podem ter consequências graves e duradouras. Adverte ainda para os efeitos que a implantação de centrais fotovoltaicas pode induzir, como a perda de habitat, a redução de presas e a destruição de abrigos, principalmente em consequência do corte de árvores. Considera que a amostragem acústica realizada,

entre maio e setembro e em apenas cinco pontos, é insuficiente, além de existirem lacunas metodológicas na análise dos dados e na identificação das espécies. Alerta também que o estudo não considerou abrigos relevantes nas proximidades, como o abrigo Alcouthim I, onde ocorre o morcego-rato-pequeno, uma espécie Criticamente Ameaçada e com o estatuto de conservação mais elevado na classificação utilizada na Lista Vermelha da IUCN. Aponta, ainda, que não foram propostas medidas específicas de mitigação ou compensação dos impactos sobre os morcegos, recomendado várias medidas como restauro de habitats, criação de corredores ecológicos, estabelecimento de um programa de monitorização de morcegos, entre outras.

Os Cidadãos que se manifestaram a título individual reconhecem que, embora o projeto apresente um forte potencial de produção de energia renovável, levanta sérias preocupações ambientais. Entre os principais riscos apontados estão os impactos sobre a biodiversidade, incluindo espécies ameaçadas, e destruição de habitats protegidos. A construção afetará zonas ecológicas sensíveis, povoamentos de sobreiros e azinheiras, habitats naturais e áreas com elevada capacidade de infiltração hídrica.

Relevam que a área em questão é muito relevante para a fauna, nomeadamente para o lince-ibérico e diversas aves de rapina ameaçadas, como a águia-de-Bonelli e o abutre-preto. A presença destas espécies e o risco de colisão com linhas elétricas contribuem para agravar os impactos ecológicos do projeto.

Síntese dos resultados da consulta pública efetuada sobre o projeto modificado

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 10 dias úteis, de 17 a 30 de março de 2026.

Durante este período foram recebidas 51 exposições provenientes de: Almargem – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve; Associação Montícola, AWARE ALGARVE; Biond - Associação das Bioindústrias de Base Florestal; CHIRO - Associação Morcegos.PT; FNAPF – Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais; Plataforma pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo; SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves; Vulture Conservation Foundation; Cidadãos a título individual: 42.

A análise dos pareceres recebidos revelou uma oposição muito expressiva dos cidadãos ao projeto. As críticas centram-se sobretudo na saturação do território por infraestruturas energéticas, na perda e fragmentação de habitats, na afetação de espécies sensíveis (como o lince-ibérico, águias de grande porte e morcegos), bem como nos impactes cumulativos que consideram insuficientemente avaliados.

A Almargem manifesta parecer fortemente desfavorável, argumentando que o projeto compromete a conservação da biodiversidade e incide num território de elevada sensibilidade ecológica, incluindo área Ramsar e proximidade à Rede Natura 2000. Critica o prazo reduzido da consulta pública, incoerências do EIA sobre a classificação da área, insuficiente avaliação de impactes cumulativos e omissões sobre espécies como o lince-ibérico. Considera ainda que as medidas de mitigação são ineficazes, que o projeto reforça a fragmentação de habitats e que grandes centrais devem ser instaladas apenas em áreas já artificializadas.

A Associação Montícola discorda do projeto por incidir numa área de elevada sensibilidade ecológica que funciona como corredor essencial para espécies ameaçadas, implicando destruição significativa de habitats e forte fragmentação do território. Considera que o projeto modificado mantém impactes ambientais graves e que a localização viola princípios de ordenamento do território e das políticas estratégicas de transição energética, que defendem a instalação de infraestruturas em zonas já artificializadas.

A AWARE Algarve rejeita o projeto por considerar inadequada a instalação do parque solar num local ecologicamente sensível, onde o desmatamento afeta espécies protegidas como o lince-ibérico, morcegos

e diversas aves. Defende que a perda de árvores para produzir energia limpa é contraditória com os objetivos ambientais e contribui para o aquecimento global, propondo como alternativa a instalação de painéis apenas em áreas já construídas ou alteradas, garantindo assim uma transição energética responsável.

A Biond alerta para o impacto ambiental significativo decorrente da desflorestação, nomeadamente a remoção de mais de 100 ha de pinheiro-manso e de quercíneas, criticando a ausência de quantificação rigorosa da perda de carbono e do sequestro futuro eliminado. Considera inadequadas as medidas de compensação propostas, devido ao crescimento lento das espécies escolhidas, e defende um plano de reflorestação equivalente ou superior em área e carbono. Recomenda ainda monitorização ecológica contínua e avaliação transparente dos impactos cumulativos.

A CHIRO reconhece algumas melhorias, mas considera a análise do EIA insuficiente para salvaguardar os morcegos, um grupo altamente protegido e ecologicamente crucial. Critica a falta de dados robustos, a omissão de abrigos importantes como o de Alcoutim I e a ausência de avaliação da mortalidade e perda de habitat. Assinala falhas graves nas medidas de mitigação e compensação, que não contemplam ações específicas para morcegos, e defende monitorização prolongada, criação de habitats de alimentação e corredores ecológicos adequados.

A FNAPF emite parecer favorável, destacando as melhorias introduzidas pela revisão do projeto, que considera mais ajustada ao território e ambientalmente equilibrada. Valoriza o cuidado na preservação de sobreiros e a relevância das medidas de compensação numa região afetada pela desertificação. Considera que o projeto contribui para as metas de energias renováveis e oferece novas oportunidades económicas a proprietários de terrenos atualmente sem uso.

A Plataforma pela Sustentabilidade e Biodiversidade do Algarve e Alentejo emite parecer desfavorável, afirmando que as alterações propostas não resolvem impactos ambientais considerados críticos e que a área mantém elevada sensibilidade ecológica, incluindo parte do Sítio Ramsar do Vascão. Destaca riscos severos para avifauna e mamofauna, incluindo várias espécies ameaçadas, bem como efeitos socioeconómicos negativos sobre populações locais. Considera os impactos cumulativos particularmente graves num concelho já saturado de projetos energéticos e classifica as medidas de mitigação como insuficientes, defendendo a não aprovação do projeto.

A SPEA considera que o projeto continua inadequado devido à elevada sensibilidade ecológica da área e aos impactos sobre habitats, coberto vegetal e biodiversidade. Destaca riscos significativos para aves de rapina ameaçadas, como águia-imperial, águia-real e águia-de-Bonelli, bem como ausência de monitorização adequada de morcegos. Critica a subavaliação dos impactos cumulativos numa região já muito artificializada e defende a instalação de centrais solares apenas em áreas degradadas ou artificializadas, não em zonas naturais.

A Vulture Conservation Foundation apresenta parecer negativo, referindo que a área é usada intensamente por abutres-pretos e outras espécies necrófagas, segundo dados de monitorização de 2018 a 2026, e funciona como corredor essencial entre colónias portuguesas e espanholas. Critica o EIA por não avaliar adequadamente aves de grande porte e mamíferos ameaçados, e defende medidas mais rigorosas, como enterramento da LMAT e mitigação específica para reduzir colisões e eletrocussões. Salienta que o concelho já sofre forte pressão de projetos energéticos e que os impactos cumulativos estão subavaliados, concluindo pela inadequação da localização do projeto.

As participações de 41 cidadãos revelam uma forte oposição ao projeto, com especial destaque para a perceção de que o território já se encontra saturado por infraestruturas de energia renovável. Os cidadãos

alertam para a crescente destruição da paisagem rural e natural, a perda de identidade territorial e o agravamento de pressões ambientais e sociais. Entre as principais preocupações estão os impactes irreversíveis sobre habitats, a fragmentação ecológica e a perturbação de espécies protegidas, como o lince-ibérico e várias espécies de águias, considerando também insuficiente a avaliação de impactes cumulativos.

Paralelamente, as populações locais denunciam prejuízos diretos na qualidade de vida, devido ao aumento de ruído, poeiras, tráfego e pressão sobre recursos, bem como à desvalorização das suas propriedades, especialmente em aldeias como Velhas, Tesouro, Marim, Clarines e Farelos. Critica-se ainda a inexistência de estudo adequado de alternativas menos impactantes, defendendo soluções em áreas já artificializadas. Muitas participações exprimem indignação e sentimento de injustiça territorial, concluindo que o projeto não assegura sustentabilidade ecológica, social ou económica, pelo que defendem o seu indeferimento.

Inclui participação com 38 signatários (residentes em Velhas, Clarines, Tesouro, Marim e Farelos).

Um cidadão manifesta concordância com as centrais solares, salientando a sua importância para reduzir a dependência portuguesa dos combustíveis fósseis, mas reforça que esta expansão deve ocorrer minimizando o impacto ambiental.

Consideração dos resultados das Consultas Públicas

Da análise às exposições apresentadas em sede de consulta pública e acima sintetizadas, reconhece-se a pertinência das questões/preocupações suscitadas, tendo as mesmas sido objeto de análise e ponderação no âmbito da avaliação desenvolvida.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

Dos instrumentos de gestão do território (IGT) em vigor na área do projeto, destaca-se o respetivo Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente, PDM de Alcoutim, e os planos de âmbito regional, nomeadamente o Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Algarve e o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Algarve.

Relativamente ao PDM de Alcoutim (Aviso n.º 7514/2018, de 05 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro), verifica-se que a área de implantação da CSF e da LMAT insere-se maioritariamente em “Solo não urbanizável”, abrangendo as seguintes classes e categorias de espaço: Espaços Naturais - Áreas de Salvaguarda e Ativação Biofísica; Espaços Florestais - Áreas de Uso Múltiplo, Áreas Mistas e Áreas de Proteção, Espaços Agrícolas e Espaços Urbanizáveis - Áreas de Habitação Rural (não sendo esta categoria afetada pelos elementos do projeto).

O projeto, na sua globalidade, não apresenta incompatibilidades com o PDM de Alcoutim, desde que salvaguardados os condicionalismos legalmente existentes e a sua integração no meio envolvente.

O projeto é também compatível com os IGT de âmbito nacional e regional.

De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor no concelho de Alcoutim (Aviso n.º 20345/2019, de 18 de dezembro, alterado pelo Aviso n.º 13929/2025/2, de 02 de junho), verifica-se que a área de estudo do projeto modificado abrange pontualmente, num troço da vedação da central solar fotovoltaica, no limite nordeste da área de estudo, áreas em REN na tipologia de ‘Leitos e margens dos cursos de água’, com uma extensão de aproximadamente 20 m lineares, que incide na Margem do curso

de água denominado “Barranco do Alcoutenejo”.

Verifica-se que as componentes do projeto que não incidem em REN - central solar fotovoltaica e infraestruturas associadas (painéis, sistema de armazenamento, subestação, estaleiro e estradas/caminhos interiores), não estão sujeitas a controlo prévio da CCDR Algarve, I.P., no âmbito da aplicação do regime jurídico da REN, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos IGT vigentes e vinculativos para os particulares, bem como nos regimes jurídicos de licenciamento específicos, a verificar pelas entidades competentes nos termos legalmente previstos.

Sobre os 20 m da vedação em rede de malha elástica e fixada com postes metálicos diretamente estacados no solo, que incidem na margem do curso de água, deve ficar assegurada a livre circulação das águas, e o escoamento das águas, não devendo constituir obstáculo à livre circulação destas.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto da Central Solar Fotovoltaica de Pereiro e LMAT visa a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente, contribuindo para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis, e para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias no domínio da redução da emissão de gases com efeito estufa (GEE).

Antecedentes

O projeto da Central Solar Fotovoltaica (CSF) do Pereiro foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA n.º 3018), tendo sido emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, em 22 de janeiro de 2019, a qual caducou em 2023.

O referido projeto previa uma maior expressão em termos de dimensão, quer ao nível da central solar, quer ao nível da linha elétrica de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), assegurada através de uma linha elétrica de muito alta tensão (400 kV) que estabeleceria ligação à subestação da CSF de Alcoutim. A partir daí seria utilizada uma única linha para ligação das duas centrais à Subestação (SE) de Tavira.

Posteriormente, e no contexto da integração do projeto no Leilão Solar de 2020, a solução de ligação à RESP foi alterada, o que determinou a necessidade de um novo procedimento de AIA (AIA n.º 3563), abrangendo a nova ligação direta entre a subestação da CSF do Pereiro e a subestação de Tavira e um sistema de armazenamento de energia, para o qual foi emitida DIA desfavorável a 15 de maio de 2024.

No decurso deste procedimento de AIA ocorreu a caducidade da DIA emitida em 2019, o que determinou a necessidade de um novo procedimento de AIA, quer para a nova linha e sistema de armazenamento, face à DIA desfavorável emitida em 2024, quer para a CSF, considerando o conhecimento atualizado da área, bem como o conhecimento acumulado decorrente dos estudos entretanto efetuados.

É neste enquadramento que se desenvolve o presente processo de AIA (AIA n.º 3784), o qual abrange a CSF do Pereiro, o sistema de armazenamento de energia e uma nova solução de ligação à RESP, esta última com uma redução significativa da extensão face às soluções avaliadas nos procedimentos de AIA anteriores.

Características da Área de Estudo

Para uma adequada avaliação dos impactos deste projeto importa ter presente as especificidades ecológicas e territoriais do local de implantação, nomeadamente o facto:

- Do projeto se sobrepor parcialmente a áreas integradas no SNAC, concretamente ao Sítio RAMSAR “Ribeira do Vascão”, integrando a Rede Fundamental de Conservação da Natureza ao abrigo do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJBN). A área prevista para a implantação da central situa-se numa região suscetível à desertificação, de acordo com o estabelecido pelo Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD).
- Da implantação da central se desenvolver maioritariamente em área de povoamento de pinheiro-manso, complementados por áreas de povoamento misto de pinheiro e quercíneas e por matos. Apesar de o pinheiro-manso não ser espécie protegida, estes povoamentos desempenham atualmente um papel relevante na promoção e no estabelecimento da biodiversidade local, resultante de um processo de melhoria e sucessão ecológica. Efetivamente, a plantação na área do projeto, há mais de 20 anos, de vasta área de povoamento de pinheiro manso possibilitou uma melhoria significativa de condições ecológicas, favorecendo a ocorrência de valores ambientais importantes, que se foram estabelecendo ao longo do tempo, numa área de características de aridez muito acentuada, que assume agora uma importância fundamental para o desempenho de funções vitais de alimentação, refúgio e reprodução para a fauna, em particular de espécies de elevado valor de conservação, como o lince-ibérico, a águia-de-bonelli, a águia-real e a águia-imperial-ibérica.
- Da zona evidenciar um estado de sucessão ecológica mais elevado relativamente a áreas circundantes, ocorrendo espécies do elenco florístico de interesse para a evolução favorável do processo de sucessão ecológica, e apresenta valor ecológico importante, constituindo área de ocorrência/distribuição de uma diversidade de habitats e espécies de fauna terrestre e aérea de interesse conservacionista, protegidos nos termos do regime jurídico da Rede Natura 2000 (RJRN2000) (Decreto Lei n.º 140/99, de 24 de abril que transpõe a diretiva habitats, na sua atual redação), algumas de conservação prioritária e do regime jurídico aplicável às convenções de Bona e Berna (Decreto Lei n.º 38/2021, de 31 de maio). Ou seja, a área em questão, até por oposição a muita da área envolvente, revela um valor ecológico assinalável.
- Da área de estudo integrar um contínuo funcional que assegura processos de conectividade, dispersão e alimentação para diversas espécies de elevado valor de conservação, incluindo grandes aves de rapina e mamíferos como o lince-ibérico, sendo particularmente relevante na ligação como corredor ecológico entre áreas nucleares de conservação, nomeadamente o Vale do Guadiana e a Serra do Caldeirão.
- Da área evidenciar um elevado valor ecológico, apresentando habitats naturais e espécies de fauna terrestre (lince-ibérico, aves planadoras de grande porte e morcegos), algumas das quais protegidas ao abrigo da Rede Natura 2000 e de convenções internacionais.
- Do território apresentar importância demonstrada, nos anos mais recentes, para espécies prioritárias protegidas ao abrigo de legislação nacional e internacional, que impõe não só a sua conservação, mas também dos seus habitats.

Resultados da avaliação do projeto inicial

No âmbito do presente procedimento de AIA, a avaliação desenvolvida sobre o projeto inicialmente submetido permitiu à Comissão de Avaliação concluir, no seu parecer de julho de 2025, que este induzia impactos negativos significativos a muito significativos, em particular sobre os sistemas ecológicos, atendendo à elevada sensibilidade ambiental da área de implantação. Destacaram-se a afetação de área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), concretamente no Sítio RAMSAR “Ribeira do

Vascão, a destruição de uma vasta área de pinhal-mansinho com funções ecológicas relevantes, e a interferência com áreas essenciais de conectividade, refúgio, alimentação e reprodução de espécies de elevada importância conservacionista, designadamente o lince-ibérico e aves planadoras de grande porte. A Comissão considerou ainda que o projeto inicial potenciava efeitos cumulativos relevantes, agravando processos de fragmentação do território, erosão e desertificação, tendo concluído que os impactos seriam essencialmente irreversíveis e que as medidas de minimização propostas eram insuficientes.

Assim, face aos valores em presença e aos potenciais impactos do projeto, a Comissão de Avaliação entendeu que os mesmos só seriam passíveis de minimização através, nomeadamente, da modificação do projeto, com base nas seguintes premissas:

- Proceder à correção do levantamento florestal e retificação da delimitação dos povoamentos de sobreiro e/ou azinheira, assegurando a sua atualização, e a devida consideração na modificação do projeto, bem como na avaliação dos impactos e no respetivo Plano de Compensação.
- Equacionar layout do projeto que exclua a área incluída em SNAC – Sítio Ramsar Vascão.
- Minimizar o número de quercíneas isoladas a abater;
- Adotar um layout em mosaico com alternância de implantação de “bolsas” destinadas à instalação dos painéis fotovoltaicos com “bolsas” em que o pinhal existente é mantido e melhorado, por forma a garantir a preservação das quercíneas identificadas, a conectividade entre habitats importantes para a fauna, e a salvaguarda efetiva dos habitats de interesse, como áreas húmidas e linhas de água, áreas de refúgio, alimentação e reprodução para a fauna;
- Reduzir a área de implantação dos painéis ao longo da M507, de ambos os lados da via;
- Considerar a eliminação dos painéis mais visíveis a partir da povoação de Tesouro
- Considerar um afastamento da vedação do projeto de pelo menos 30 m relativamente à linha de água que se desenvolve no limite este do projeto, Barranco de Alcoutenejo, a fim de permitir não só a beneficiação dos habitats identificados, como também a existência de uma área mais alargada, que corresponda à criação de um corredor ecológico de maior expressão para a fauna, nomeadamente para o lince-ibérico, integrando exemplares arbóreas e arbustivos existentes, alguns em mancha, e áreas sensíveis;
- Considerar um maior afastamento dos painéis às “barragens/charcas”, assegurando a preservação da sua envolvente;
- Relocalizar a área de compensação da desflorestação para a bacia hidrográfica afetada;
- Considerar um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto para os elementos patrimoniais identificados, compatível com a sua conservação no decurso da obra;
- Rever o Plano de Compensação da Desflorestação integrando o aumento da área total de compensação e a densidade de plantação (árvores/ha), seguindo os modelos silvícolas definidos no PROF aplicável
- Proceder à revisão e inclusão de critérios específicos de gestão das Faixas de Gestão de Combustível (FGC), de forma a minimizar os impactos sobre os povoamentos de quercíneas e assegurar a sua preservação.
- Desenvolver um Plano de Compensação focado na eficiência energética e no conforto térmico, dirigido às populações mais afetadas.

A modificação de projeto

Face ao parecer emitido pela Comissão de Avaliação, a Autoridade de AIA entendeu despoletar o procedimento previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação. Neste contexto, o proponente considerou existirem condições para proceder à modificação do projeto tendo em conta a avaliação desenvolvida pela Comissão, nomeadamente as premissas acima elencadas.

Tendo em conta o projeto modificado apresentado pelo proponente, verifica-se que foram introduzidas várias alterações, das quais se destaca;

- Redução de 47 ha de área vedada (cerca de 18%);
- Redução de cerca de 9 ha de área fotovoltaica (cerca de 58 440 painéis fotovoltaicos);
- Redução de 1,55 ha de área de acessos;
- Aumento da potência dos painéis (de 615 Wp para 740 Wp);
- Relocalização e redução do traçado da linha elétrica (cerca de 2 km);
- Relocalização e aumento da capacidade de armazenamento (de 97,76 MWh para 618,75 MWh);
- Relocalização e aumento da área da subestação de 2 850,24 m² para 6 900 m² (cerca de 142%);
- Redução da produção de energia de 269,32 GWh/ano para 218,92 GWh/ano (cerca de 19%).

Da análise realizada no âmbito da modificação de projeto, considera-se que as alterações introduzidas permitiram a minimização de alguns dos impactos anteriormente identificados, nomeadamente na paisagem, recursos hídricos e componente florestal, tendo sido dada resposta à maioria das premissas identificadas no parecer emitido, em julho de 2025, pela Comissão de Avaliação sobre o projeto inicial.

Contudo, as alterações introduzidas no âmbito da modificação do projeto não correspondem a uma redução significativa da afetação ecológica da área e, consequentemente, nos Sistemas Ecológicos, o que, atendendo às características e à elevada sensibilidade da área de implantação, assume um carácter determinante na apreciação global do projeto.

Destaca-se o facto de a modificação não ter alcançado plenamente algumas das premissas identificadas, nomeadamente, ao nível da adoção de um *layout em mosaico com alternância de implantação de “bolsas” destinadas à instalação dos painéis fotovoltaicos com “bolsas” em que o pinhal existente é mantido e melhorado, e ao nível da relocalização da área de compensação da desflorestação para a bacia hidrográfica afetada.*

O projeto modificado mantém a afetação de uma área com condições ecológicas determinantes para a presença e expansão do lince-ibérico, designadamente ao nível da conectividade entre as populações do Alentejo e do Algarve.

Ainda neste contexto, verifica-se que a central se localiza precisamente em área de conectividade das populações em crescimento nas zonas de Mértola e de Alcoutim. O lince-ibérico, altamente sensível a condições de temperatura mais extremas, necessita de condições de habitat específicas, nomeadamente: mosaicos de matos e clareiras; cobertura vegetal densa, importante para a amenidade climática para a espécie contra condições de agressividade climática (a cobertura de pinheiro pode propiciar essas condições, propiciando temperaturas mais frescas de até 6 ou 7 °C); conectividade ecológica; reduzida perturbação; e, disponibilidade de alimento. A situação vigente em Alcoutim já se encontra sujeita a efeitos cumulativos de diversos projetos de energias renováveis, podendo ser comprometida a disponibilidade de

território necessário ao estabelecimento, dispersão e reprodução da espécie, com implicações diretas na sua viabilidade na região e na coerência de qualquer estratégia de gestão ou ordenamento do território orientada para a sua conservação.

Também para a avifauna o projeto modificado não dá resposta às preocupações expressas, mantendo-se a afetação de uma área com funções ecológicas determinantes, designadamente ao nível do suporte trófico e da sua integração em áreas funcionais utilizadas por aves de rapina de elevado valor de conservação. A modificação proposta não demonstra a manutenção destas funções nem a sua reposição noutros locais, mantendo-se a perda de capacidade do território para suportar estas espécies. Nestes termos, não se verifica uma redução efetiva da significância dos impactes anteriormente identificados sobre a avifauna.

O projeto modificado incrementa a fragmentação e artificialização de um território já fortemente pressionado pela presença de múltiplos projetos de produção de energia e respetivas infraestruturas associadas, não sendo previstas medidas de minimização e de compensação ecológica *in situ* que assegurem a manutenção das funções ecológicas afetadas, o que conduzirá à irreversibilidade dos impactes identificados, designadamente ao nível da conectividade ecológica, do suporte trófico e da capacidade do território para sustentar espécies de elevado valor de conservação.

De facto, as únicas ações de compensação são realizadas a 15 km de distância e as soluções complementares apresentadas, designadamente o Plano de Ação para a Biodiversidade, não se considera eficaz para repor ou compensar as funções ecológicas afetadas no território do projeto e envolvente adjacente e ou de curta distância, mantendo-se, assim, este constrangimento estrutural à viabilidade ecológica do projeto.

A modificação do projeto não conseguiu assim alcançar plenamente estes objetivos, o que implica a necessidade de ajustes adicionais ao *layout* do projeto, com redução significativa da área ocupada pelo projeto.

Relativamente a outros fatores ambientais verifica-se que:

No que se refere à Componente Florestal, foi dada resposta às premissas expressas no parecer da Comissão de Avaliação. Contudo, considera-se que poderia ter sido efetuado um maior esforço na preservação de quercíneas. Embora o Plano de Compensação da Desflorestação apresente, no seu conjunto, conformidade com os modelos de silvicultura do PROF-ALT, importa destacar que continua a prever apenas um ciclo de retanchar, que deve ser corrigido atendendo que importa garantir a manutenção de um coberto arbóreo denso e permanente. A construção da CSF será inevitavelmente responsável por um impacto negativo, cuja recuperabilidade suscita muitas dúvidas, mesmo tendo em conta o Plano de Compensação da Desflorestação, o contexto de alterações climáticas severas e outros fatores de risco e incerteza a médio prazo, como a ocorrência de incêndios.

O desenvolvimento de projeto induz a ocorrência de impactes negativos na Paisagem, ao nível estrutural, funcional e visual. Genericamente, as ações do projeto refletem-se em alterações diretas/físicas do território, isto é, sobre os seus valores/atributos - naturais, patrimoniais e culturais -, determinando também um uso permanente e condicionado do solo, e indiretas, em termos visuais, com consequência no aumento do nível de artificialização, na dinâmica e escala de referência desses locais, condicionando assim negativamente a leitura da Paisagem. Considera-se que as alterações introduzidas ao projeto permitem uma minimização de impactes em termos de afetação física de valores naturais, áreas de pinheiro-mansinho e exemplares do género *Quercus*, assim como uma menor afetação visual de áreas de maior qualidade cénica.

De referir também os impactos ao nível dos Recursos Hídricos, nomeadamente os associados às ações de construção, limpeza e desmatção dos solos e movimentação de terras. Estas ações alteram as condições de drenagem do terreno, contribuindo para o aumento do risco de erosão dos solos, resultando no transporte de sedimentos para as linhas de água e potenciando o seu assoreamento. Acresce ainda que a movimentação de veículos e maquinaria provocará a compactação dos terrenos, modificando as condições naturais de infiltração. No entanto, verifica-se que a modificação do projeto apresenta o afastamento das infraestruturas fotovoltaicas às linhas de água, fator importante para a preservação da integridade das linhas de água e das suas zonas de proteção natural, e para a continuidade dos processos hidrológicos e ecológicos locais.

Todas as intervenções que se localizarem na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem da obtenção de TURH – Título de Utilização dos Recursos Hídricos.

Relativamente ao Solo e Uso do Solo, verifica-se que predominam na área do projeto da central solar fotovoltaica as 'Áreas Florestais', maioritariamente povoamentos de pinheiro-manso, seguida das 'Áreas naturais', constituídas por Matos e Pastagens melhoradas. É na fase de construção que ocorrem os impactos mais significativos, particularmente sobre a erosão do solo, pelas ações de desmatção e decapagem necessárias à implantação das estruturas do projeto, que implicam a remoção do coberto vegetal, expondo o solo nu à ação dos agentes erosivos, podendo intensificar os já existentes processos de erosão, de arrastamento, compactação e de contaminação dos solos.

No que respeita a Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, os impactos do projeto ocorrem essencialmente na fase de construção, nomeadamente com movimentação de terras (escavação e aterro) para nivelamento de superfície, construção e reabilitação de acessos, escavação de valas de cabos e implantação dos apoios das linhas elétricas. Estas operações promovem a destruição irreversível do substrato geológico e da geomorfologia (morfologia natural relacionada com os processos geológicos). Contudo, a redução da área total afetada, refletida na diminuição do número de painéis, de estacas de suporte das mesas, de apoios, bem como do comprimento total de valas e acessos, contribuirá de forma positiva para a menor afetação dos maciços terroso e rochoso.

No que respeita o Património Cultural, a área de implantação do projeto abrange um território com elevada sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na sua área de estudo. O projeto é potencialmente gerador de impactos negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, nomeadamente sobre eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo. Contudo, o projeto modificado preconiza o afastamento de 50 m de todas as componentes do projeto relativamente a elementos patrimoniais identificados.

No âmbito da Socioeconomia, verificam-se na fase de construção impactos positivos temporários na economia local (emprego, serviços e restauração), apesar dos incómodos gerados pela obra. Contudo, os empregos permanentes são poucos, limitando-se a manutenção periódica. Considera-se que as alterações introduzidas ao projeto são positivas, reduzindo o grau de impacto, embora com reflexos mais visíveis noutros fatores ambientais.

Relativamente ao fator Saúde Humana, e sem prejuízo da relevância do projeto no contexto local/regional, e das melhorias induzidas pelo projeto modificado, entende-se que se mantêm os potenciais impactos cumulativos com a presença de outros projetos de tipologias semelhantes, que resultam numa transformação significativa da paisagem, marcada pela crescente artificialização e pela consequente perda de valor cultural, patrimonial e identitário do território, com efeitos indiretos na saúde humana.

No que ao Ambiente Sonoro diz respeito, da avaliação da fase de construção concluiu-se que, mesmo atendendo ao afastamento dos recetores sensíveis na envolvente e à simulação acústica efetuada, a natureza das ações a desenvolver, pode suscitar situações de incomodidade temporária. Na fase de exploração, prevê-se, genericamente, o cumprimento da legislação em vigor, tanto para o Critério de Exposição como para o Critério de Incomodidade.

A Consulta Pública foi muito participada, revelando uma oposição muito expressiva dos cidadãos ao projeto. As críticas centram-se sobretudo na saturação do território por infraestruturas energéticas, na perda e fragmentação de habitats, na afetação de espécies sensíveis (como o lince-ibérico, águias de grande porte e morcegos), bem como nos impactes cumulativos que consideram insuficientemente avaliados. Muitos cidadãos referem ainda prejuízos diretos para a paisagem, qualidade de vida, valorização económica das propriedades e identidade local, destacando que o concelho tem sido repetidamente alvo de projetos de grande escala sem retorno significativo para as comunidades.

Face ao exposto, tendo em conta os antecedentes do presente procedimento de AIA, bem como a ponderação global dos impactes negativos e positivos, verifica-se uma evolução positiva no projeto. As modificações introduzidas permitiram dar resposta à maioria das premissas identificadas pela Comissão de Avaliação no parecer emitido em julho de 2025 sobre o projeto inicial, estando assegurada uma adequada minimização dos impactes negativos identificados, nomeadamente ao nível da paisagem, dos recursos hídricos e da componente florestal. Contudo, o *layout* do projeto modificado não concretiza plenamente algumas das condições impostas, designadamente no que respeita à criação de mosaicos que alternem unidades ocupadas por painéis fotovoltaicos com unidades equivalentes florestadas, de forma a constituir as “bolsas” referidas, bem como no que se refere à necessidade de realocação da área de compensação da desflorestação para a bacia hidrográfica afetada. Assim, não se verifica uma redução significativa dos impactes negativos sobre os Sistemas Ecológicos, sendo necessário melhorar e ajustar o *layout* do projeto de forma a permitir a manutenção das funções ecológicas essenciais, ao nível da conectividade ecológica, do suporte trófico, das condições de refúgio e reprodução e da capacidade do território para sustentar espécies de elevado valor de conservação, em particular o lince-ibérico e grandes aves planadoras.

Face ao exposto, e após a análise e avaliação ao projeto modificado da Central Solar Fotovoltaica de Pereiro e LMAT, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento integral dos termos e condições impostas na presente decisão.

Por último, importa referir que não estando ainda estabilizado o *layout* final do projeto, não é possível consolidar um número definitivo de exemplares objeto de afetação direta ou indireta, pelo que não se encontram reunidas as condições necessárias para a aplicabilidade da exceção prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual. Consequentemente, deve ser desencadeado um procedimento autónomo de requerimento de autorização para o corte, abate ou arranque de exemplares de sobreiro e azinheira, procedendo-se à cintagem prévia, com tinta indelével, dos exemplares a abater, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do referido diploma legal, bem como à comunicação ao ICNF, I.P., com antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data prevista para o início do abate, para efeitos de verificação e fiscalização. Para o efeito, deve ainda ser apresentada informação cartográfica em formato *shapefile*, contendo a identificação georreferenciada dos exemplares a abater.

Condicionantes

1. Ajustar o *layout* final do projeto de forma a:

a) Assegurar a implementação de uma configuração em mosaico, com a delimitação alternada de “bolsas” destinadas à instalação dos painéis fotovoltaicos e “bolsas” com manutenção de pinhal existente, adotando as seguintes orientações:

- i. Estabelecer corredores ecológicos com largura mínima de 300 m, sem ocupação por painéis fotovoltaicos, vedações impermeáveis, iluminação permanente ou infraestruturas lineares, podendo ser admitida a redução da sua largura mínima, quando tecnicamente fundamentado, por estudos específicos.

O coberto vegetal natural deve ser mantido e, onde necessário, reforçado. Estes corredores devem ser estruturas autónomas, de função e localização independentes da configuração interna da central, não podendo ser confundidos com os espaçamentos entre blocos de painéis nem neles contabilizados. Os corredores ecológicos devem excluir áreas sensíveis para o lince ibérico (nomeadamente as áreas de abrigo e reprodução), identificadas em articulação com o ICNF. O traçado dos corredores ecológicos deve ser delineado de forma a integrar e preservar as quercíneas existentes.

A delimitação dos mosaicos deve ser desenhada por forma a garantir a preservação das quercíneas identificadas, a conectividade entre habitats importantes para a fauna, e a salvaguarda efetiva dos habitats de interesse, como áreas húmidas e linhas de água, áreas de refúgio, alimentação e reprodução para a fauna.

- ii. Assegurar que a configuração interna da central integra uma rede de conectividade secundária que complemente os corredores ecológicos principais, não devendo os blocos contínuos de painéis ultrapassar 15 a 20 ha e devendo existir, entre blocos, espaçamentos livres de pelo menos 80 m;
- iii. Garantir que a ocupação total por painéis não deve exceder 60 a 65% da área total do projeto (incluindo produção de energia e áreas associadas de apoio e suporte);
- iv. Gerir os espaçamentos livres com vegetação natural autóctone, não devendo ocorrer aplicação de herbicidas e o uso de cobertura plástica do solo;
- v. Incluir a instalação de marouços favoráveis ao coelho-bravo, tal como previsto no Plano Operacional de Gestão do Coelho-bravo.

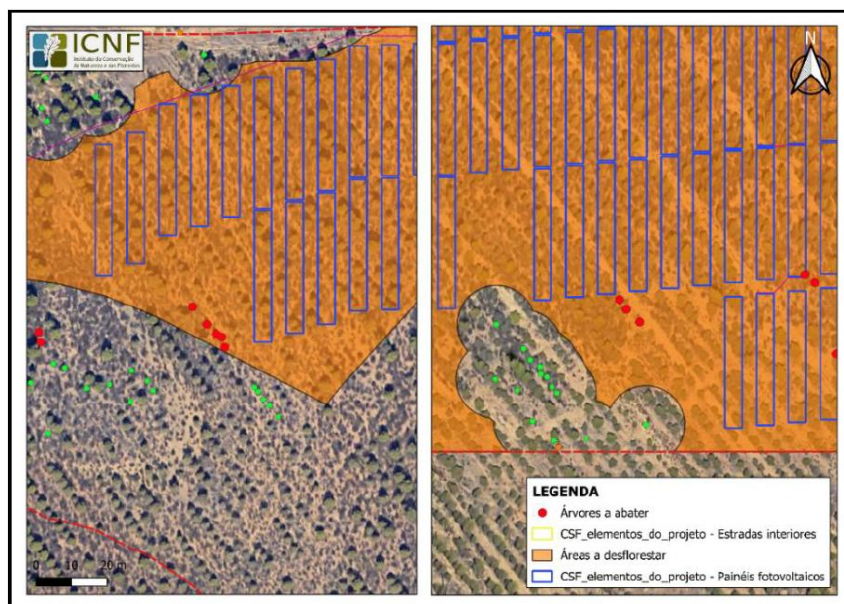
A eficácia desta configuração em mosaico deve ser avaliada através de monitorização com câmaras-armadilha nos corredores principais e nos espaçamentos internos, sendo o critério mínimo de desempenho a deteção de pelo menos dois registos de lince por corredor principal e por ano durante dois anos consecutivos. Caso este limiar não seja atingido, deve ser ativado um procedimento obrigatório de melhoria na gestão dos corredores.

b) Rever e ajustar as áreas identificadas para desflorestação, de forma a:

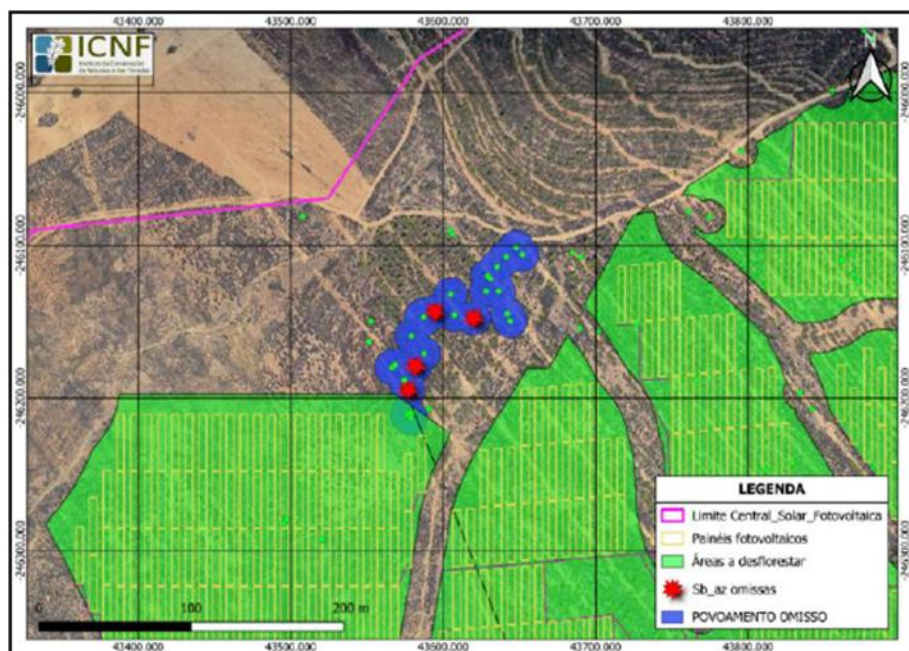
- i. Integrar nas “bolsas verdes” da configuração em mosaico todas as áreas que não apresentem sobreposição com infraestruturas do projeto ou que, comprovadamente, comprometam o seu bom funcionamento, de modo a garantir a sua preservação e exclusão de ações de desflorestação;
- ii. Limitar a desflorestação à área de implantação das infraestruturas e seu correto

funcionamento, incluindo distâncias para assegurar o não sombreamento dos painéis, não podendo ocorrer qualquer abate de árvores ou remoção de vegetação fora das áreas mencionadas na subálnea anterior;

- iii. Diminuir o número de azinheiras a abater, designadamente as localizadas em áreas a desflorestar com ou sem sobreposição com infraestruturas do projeto conforme identificado na figura seguinte:



- iv. Salvaguardar o povoamento de quercíneas identificado na figura seguinte:



- v. Ajustar o traçado da vedação a instalar, de forma a minimizar a afetação indireta sobre

quercíneas.

- c) Garantir que os apoios da linha elétrica se alinham no mesmo plano dos da linha elétrica já existente e que são utilizados dispositivos de sinalização para a avifauna do tipo *fireflies* rotativos para a totalidade do traçado.
2. Desencadear um procedimento autónomo de requerimento de autorização para o corte, abate ou arranque de exemplares de sobreiro e azinheira, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual. Para tal deve proceder-se à cintagem prévia, com tinta indelével, dos exemplares a abater, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do referido diploma legal, bem como à comunicação ao ICNF, I.P., com antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data prevista para o início do abate, para efeitos de verificação e fiscalização. Para o efeito, deve ainda ser apresentada ao informação cartográfica em formato *shapefile*, contendo a identificação georreferenciada dos exemplares a abater.

Elementos a apresentar

Devem ser apresentados à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

Previamente ao licenciamento

1. *Layout* final do projeto, revisto de forma a demonstrar o cumprimento das condições impostas na presente decisão, nomeadamente da Condicionante n.º 1 e das Medidas de Minimização n.º 1 a n.º 7. O *layout* deve ser acompanhado por:
 - a) Limites do projeto e de todas as suas componentes, em formato SHAPEFILE – no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89;
 - b) Cartografia compatível com a fase de projeto de execução, demonstrando o cumprimento das condições elencadas na presente decisão e tendo em conta a Planta de Condicionantes;
 - c) Nota Técnica Ambiental com a reavaliação dos impactes e, se aplicável, proposta de medidas de minimização adicionais.

Em sede de licenciamento

2. Plano de Envolvimento das Comunidades elaborado de acordo com as orientações constantes na presente decisão.

Previamente ao início da execução de obra

3. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado de forma a refletir as condições impostas no presente documento. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta de Condicionantes.
4. Planta de Condicionantes revista e atualizada, considerando o *layout* final de projeto. Esta carta deve dar cumprimento às condições impostas no presente documento e deve ser incluída no Caderno de Encargos da Obra, nomeadamente através do PAAO.
5. Plano de Acessos revisto considerando o *layout* final do projeto.
6. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas e Invasoras (PGCEVEI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes na presente decisão.

7. Relatório do resultado da prospeção para verificação da presença da Fitóftora - *Phytophthora cinnamomi*, espécie de fungo patogénico invasor. As áreas a considerar serão todas aquelas onde estejam presentes exemplares do género *Quercus* sempre que sobre estas esteja previsto ocorrer ações sobre o solo. Para as áreas a prospetar deve ser estabelecido um buffer que salvguarde a área necessária para o efeito, tendo em consideração os corredores de circulação de viaturas, que não se restringem aos acessos, em regra mais bem definidos. A verificar-se a sua presença deve proceder-se:
 - a) À delimitação e georreferenciação das áreas afetadas e traduzir-se em cartografia;
 - b) Ao seguimento das orientações rigorosas e necessárias e aplicadas as devidas medidas cautelares e as recomendações para a sua gestão, de modo a não promover a sua disseminação.
8. Plano de Controle de Erosão (PCE) revisto de acordo com as orientações constantes na presente decisão.
9. Plano de Emergência Interno revisto de acordo com as orientações constantes na presente decisão.
10. Programa de Monitorização do Lince-ibérico revisto de acordo com as orientações constantes na presente decisão.
11. Proposta para os Programas de Monitorização da Biodiversidade Aquática, de Quirópteros e de Insetos.
12. Plano de Ação para a Biodiversidade revisto de acordo com as orientações constantes na presente decisão, entre outras deve incluir um Plano Operacional de Gestão do Coelho-bravo e um Plano de Melhoramento das Condições de Habitat no interior da CSF.
13. Contabilização do número efetivo de sobreiros e/ou azinheiras a abater (afetação direta) e a afetar (afetação indireta) face ao layout final do projeto que vier a ser aprovado no contexto do Elemento n.º 1 da DIA. Para o efeito, deve ainda ser apresentada informação cartográfica em formato *shapefile*, contendo a identificação georreferenciada dos exemplares a abater.
14. Quantificação da afetação do pinhal associada às Faixas de Gestão de Combustível (FGC), incluindo a estimativa do desbaste necessário e refletir de forma coerente a sua compensação no Plano de Compensação da Desflorestação.
15. Plano de Compensação da Desflorestação revisto, de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
16. Demonstração de evidências de contactos com o proprietário ou entidade gestora da “Herdade de Vale de Janeiro”, de forma atualizar o Plano de Gestão Florestal (PGF) da exploração, integrando as ações do Plano de Compensação da Desflorestação.
17. Demonstração de evidências de contactos com a entidade gestora da zona de intervenção florestal (ZIF) Clarines (ZIF n.º 118, processo n.º 185/08-AFN), sobre a qual incide o projeto em apreço, de forma a atualizar o PGF da ZIF e conformar o seu funcionamento.

Durante a fase de execução da obra

18. Projeto de Integração Paisagística (PIP) revisto de acordo com as orientações constantes na presente decisão.
19. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) revisto de acordo com as orientações constantes na presente decisão.

Medidas de minimização e potenciação

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à obra e à fase de execução da obra devem constar do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO).

O Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra deve ser integrado no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a integrar no projeto de execução

1. Assegurar que as vedações utilizadas garantam a passagem da fauna, nomeadamente do lince ibérico e suas presas, em particular:
 - a) A vedação perimetral deve apresentar as seguintes especificações técnicas: altura máxima de 1,5 a 1,6 m; folga inferior de pelo menos 20 a 25 cm relativamente ao nível do solo, de forma a permitir a passagem de animais de porte médio; e, malha com abertura mínima de 15 por 15 cm;
 - b) Nas linhas de vedação que atravessem corredores ecológicos, devem ser utilizadas vedações de permeabilidade total, ou seja, estruturas que não constituam qualquer obstáculo ao movimento da fauna;
 - c) Fica expressamente proibida a utilização de arame farpado nas zonas identificadas como críticas para o movimento de fauna;
 - d) Devem ser instaladas passagens de fauna a uma densidade mínima de uma passagem por cada 400 a 500 m de vedação, com uma largura mínima de 2 m cada. A eficácia das passagens instaladas deve ser avaliada por monitorização com câmaras-armadilha, considerando-se como critério mínimo de desempenho que pelo menos 70% das passagens registem utilização por fauna de médio e grande porte pelo menos uma vez por ano.
2. Em áreas consideradas no PIP como áreas onde deve ocorrer o “restauro passivo”, preservar pinheiros, sobreiros e azinheiras, quando presentes nos espaços disponíveis entre áreas de painéis, sobretudo, a norte e a poente destes, e a cotas mais baixas e junto às linhas de drenagem.
3. A iluminação exterior nas diversas estruturas edificadas – subestação e parque de baterias – deve contemplar soluções técnicas que assegurem a redução do excesso de iluminação artificial intrusiva ou a redução dos níveis de poluição luminosa. O equipamento a considerar deve assegurar: a existência de difusores de vidro plano; fonte de luz oculta e feixe vertical de luz.
4. Considerar na fase conceção (dimensionamento e desenho) dos novos acessos ou a beneficiar, as seguintes orientações: menor largura possível; exclusão das zonas de maior declive; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H)

e suavizadas por perfil em S (sinusoidal) ou “pescoço de cavalo”.

5. Na conceção dos acessos proceder à aplicação de materiais que reduzam o impacto visual, evitando o recurso à utilização de materiais brancos e altamente refletores de luz. Os materiais a utilizar na camada de desgaste/superficial devem ter uma tonalidade próxima da envolvente, devendo ser equacionada a utilização da pedra local ou da região, nalguns casos. Os acessos não devem ser impermeabilizados, a não ser em situações excecionais, devidamente justificadas.
6. Deve ser dada preferência a soluções de materiais como a pedra local no revestimento das superfícies exteriores de todas as componentes edificadas (subestação e parque de baterias) previstas realizar, assim como nos pavimentos exteriores das mesmas. As soluções e materialidade devem ter uma tonalidade próxima da envolvente.
7. Garantir o cumprimento das normas legais relativas à balizagem aeronáutica da Linha Elétrica, a fim de reduzir o risco de acidentes por colisão, em cumprimento do estabelecido na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) nº. 10/03, de 6 de maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil, incluindo balizagem luminosa para o período noturno.

Medidas para a fase prévia ao início da execução da obra

8. Informar os Serviços Municipais de Proteção Civil e os Gabinetes Técnicos Florestais, dependentes da Câmara Municipal de Alcoutim, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes, (Corpos de Bombeiros, por exemplo) designadamente, quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização dos correspondentes Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil e dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios.
9. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente, na Câmara Municipal e Juntas de Freguesias abrangidas pelo projeto. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades e devidamente sinalizada.
10. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra. As reclamações apresentadas devem ser tratadas, com vista ao cumprimento da obrigatoriedade de envio dos relatórios anuais a remeter à Autoridade AIA, no qual deve ser incluído o registo da interação direta e de proximidade.
11. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra. Estas ações devem ter também em conta os valores em presença e ser realizadas anualmente e sempre que sejam admitidos novos trabalhadores.
12. Programar e calendarizar o desenvolvimento da fase de obra de forma a garantir, sempre que possível:
 - a) A concentração dos trabalhos no tempo, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade

- b) Que a execução de trabalhos que causem maior perturbação (nomeadamente a desmatção e escavação) não ocorre entre fevereiro e julho, período de reprodução do lince-ibérico e da maioria das aves;
 - c) Que as ações de desmatção nas áreas a intervencionar ocorrem no período entre 31 de agosto e 30 de novembro, por ser o período menos impactante para a fauna;
 - d) Que previamente à desmatção de cada área é feito o reconhecimento das árvores existentes que possam funcionar como abrigo de quirópteros. Essas árvores devem ser as últimas a ser cortadas e só 48 h após a desmatção da área em redor destas. Os troncos cortados dessas árvores devem ser deixados no solo com os orifícios ou outras estruturas potenciais para os morcegos virados para cima e livres outras 48 h antes de serem removidos do local;
 - e) Que, no *buffer* de 1 km em torno do ninho de águia-perdigueira identificado nos trabalhos da caracterização da situação de referência, os trabalhos de desmatção e remoção da vegetação não se realizem durante o período de nidificação desta espécie, nomeadamente entre fevereiro e julho;
 - f) Que as operações de construção mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, apenas ocorrem em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção;
 - g) O tempo necessário à boa execução das medidas de salvaguarda do Património Cultural, nomeadamente, para a realização de todos os trabalhos arqueológicos.
13. Em todas as áreas sujeitas a intervenção e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, devem ser estabelecidos os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
14. Proceder à delimitação de uma área de proteção, devidamente sinalizada, em torno dos exemplares arbóreos, em particular do género *Quercus* e, eventualmente, arbustivos, se aplicável. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada, no mínimo, na linha circular de projeção vertical da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.
15. Nas balizagens a realizar, exceto em situação de elevado risco, devem ser utilizados materiais de natureza não plástica, como o polietileno, devendo ser consideradas soluções expeditas para o mesmo propósito e o recurso à utilização de materiais 100% de fibra de celulose biodegradável.
16. Delimitar uma área de proteção dos sobreiros e/ou azinheiras existentes, correspondente, no mínimo, a 2,5 vezes o raio da copa ou a um raio mínimo de 4 m no caso de exemplares jovens, onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo, escavações, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.
17. Delimitar as áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira confinantes com as áreas de intervenção (por exemplo, através de vedação amovível) durante todo o período de execução dos trabalhos. Deve ser assegurada uma distância de proteção correspondente, no mínimo, a 2,5 vezes o raio da copa ou a um raio mínimo de 4 m no caso de exemplares jovens, onde são interditas quaisquer ações que possam

conduzir ao perecimento ou evidente depreciação das árvores (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo como a gradagem, escavações, etc.), que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos. Os trabalhadores e demais pessoal que venha a circular ou a utilizar estas áreas devem ser devidamente sensibilizados para evitar a ocorrência de danos ou perturbações significativas, bem como para não depositar resíduos no local.

18. Comunicar ao ICNF, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista, o início dos trabalhos de construção do projeto.
19. A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência não inferior a 8 dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo.
20. Proceder ao levantamento topográfico, gráfico, fotográfico e elaboração de memória descritiva (para memória futura) de todos os muros de pedra seca que se situem na área de incidência do projeto.
21. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis.
22. Determinar a área de dispersão dos vestígios associados às OP 24 “Barranco do Alcoutenejo”, situada a envolvente próxima da CSF.
23. Garantir o afastamento de todos os elementos de projeto a uma distância não inferior a 50 m relativamente à OP 24 “Barranco do Alcoutenejo”.
24. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais OP11 “Horta de Fonte do Salgueiro”, OP16 “Cerca grande da casa do Barranco do Alcoutenejo” e OP17 “Casa do Barranco do Alcoutenejo”.
25. Sinalizar as ocorrências patrimoniais OP14 “Horta do Barranco de Alcoutenejo”, OP18 “Cercado Barranco do Alcoutenejo”, OP19 “Forno Barranco do Alcoutenejo” e OP42 “Cercado da Estrada”.

Medidas para a fase de execução da obra

26. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes e a mesma deve ser atualizada sempre se que venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
27. Privilegiar a utilização de mão-de-obra local, com vista a beneficiar do ponto de vista social e económico a população residente nos locais próximos do projeto.

Estaleiros, áreas de apoio à construção e frentes de obra

28. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais:
 - Áreas do domínio hídrico;
 - Áreas inundáveis;
 - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - Perímetros de proteção de captações;
 - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);

- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da Conservação da Natureza;
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei; nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património, sendo interdita a sua localização em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais.

29. A área a ocupar com o estaleiro e apoios de obra deve ser reduzida ao mínimo tecnicamente necessário, o mesmo se passando com todas áreas a afetar pelos trabalhos de construção das diferentes componentes do projeto. As áreas a intervencionar devem ser devidamente balizadas, adotando-se como referência as larguras indicadas sempre que as condições do terreno o permitam:

- a) Estaleiro: vedado em toda a sua extensão;
- b) Acessos: faixa com 2 m para cada lado do limite da via a construir ou beneficiar;
- c) Valas de cabos: nas situações em que a vala acompanha o traçado do acesso, faixa de 2 m, a partir do limite exterior da área a intervencionar para abertura da vala; se a vala não acompanha o acesso, faixa de 3 m para um dos lados (circulação da retroescavadora) e de 2 m para o outro (zona de depósito do material resultante da abertura da vala), medidos a partir do limite da vala;
- d) Plataformas dos contentores dos Postos de Transformação: 3 m em redor da área a ocupar pela plataforma;
- e) Zona de implantação das Subestação/Edifício de comando/Postos de corte: 3 m em redor da área a ocupar pelas infraestruturas;
- f) Locais de depósitos de terras e outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos que não podem ser armazenados no estaleiro: a área indispensável para o seu armazenamento e circulação da maquinaria de transporte.

30. As zonas de estaleiro, áreas de apoio à construção e frentes de obra devem ser devidamente delimitadas e sinalizadas, a fim de garantir a interdição do acesso a terceiros, reduzindo o risco de acidentes dando cumprimento ao estabelecido na legislação aplicável, em particular a referente à Higiene e Segurança no Trabalho.

31. Os parques de materiais e maquinaria (quando fora da área de estaleiro) e outras áreas de apoio à obra deslocalizadas (nomeadamente áreas de empréstimo e áreas de deposição de terras sobrantes), devem ser localizados o mais próximo possível das frentes de obra, para minimizar impactes indiretos associados ao seu transporte.

32. Todas as operações de construção que apresentam potencial risco de acidentes graves (p.e. elevação de apoios, manuseamento de elementos elétricos) terão de ser devidamente sinalizadas e vedadas, para assegurar a proteção de pessoas, bens e animais.

Desmatação, limpeza e decapagem dos solos

33. Efetuar as ações de desmatação tendo em conta as seguintes orientações:

- a) Limitar estas ações às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
- b) A desmatção das áreas a intervencionar deve ser realizada numa frente única de modo a permitir a fuga dos animais. Depois de realizada, deve ser deixada sem intervenção durante 48 horas de forma a permitir a fuga de animais que possam ter ficado escondidos na área;
- c) As zonas selecionadas para desmatção e poda ou corte de árvores devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitido a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante;
- d) As operações de desmatção em áreas onde não seja necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e recarga de material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatção devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto;
- e) As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas. Neste último caso, devem, contudo, ser descompactadas no final da obra e no âmbito da execução do PRAI;
- f) O arranque de touças (toco ou cepa) deve ser evitado, devendo ser privilegiado o seu destroçamento e/ou pela aplicação de métodos ecologicamente adequados para atingir este objetivo através da inoculação de fungos saprófitos nas touças dos pinheiros.
- g) O desbaste seletivo de vegetação, sempre que necessário, deve atender, tanto quanto possível, à salvaguarda das espécies autóctones.
- h) A gestão da vegetação no sob coberto dos povoamentos de sobreiro e azinheira deve ser efetuada com recurso a corta-matos ou através do pastoreio e nunca com recurso à técnica da gradagem, de forma a evitar a afetação das raízes daquelas duas espécies florestais.
- i) Os resíduos verdes resultantes da desmatção, decapagem e limpeza do terreno devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final adequado, sendo que se deve privilegiar a sua reutilização sempre que não forem detetadas espécies alóctones com comportamento invasor na proximidade, a fim de prevenir a sua propagação.
- j) Todo o material lenhoso resultante da limpeza dos terrenos, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local de forma a não constituir um foco de propagação de incêndio.
- k) As ações de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores devem ser feitas recorrendo a meios que integrem mecanismos de retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.

34. Garantir na decapagem e movimentação de terras as seguintes orientações:

- a) A decapagem do solo vivo deve ser realizada sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado, ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado;
- b) Caso no local de implantação dos apoios esteja ocupado por espécies exóticas invasoras, as terras vegetais devem ser colocadas no fundo dos caboucos de forma a eliminar o banco de sementes;
- c) Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem contaminação dos solos e das águas subterrâneas,

por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;

- d) A profundidade da decapagem do solo vivo deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas ponto a ponto a terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores;
- e) O solo vivo proveniente das operações de decapagem, possuidor do banco de sementes das espécies autóctones, deve ser removida e depositada em pargas. Estas devem observar os seguintes critérios:
 - i. Altura até 2 m de altura com o topo modelado em modo relativamente côncavo.
 - ii. Colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas;
 - iii. Protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias.
 - iv. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
- f) Os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos não podem ser armazenados, ainda que temporariamente, a menos de 10 m de linhas de água, ou seja, medidos desde a crista superior dos taludes marginais ao leito;
- g) Caso seja necessária a utilização de solo vivo, terras de empréstimo e, sobretudo, materiais inertes, a utilizar na construção, assegurar junto dos fornecedores a garantia que não provêm de áreas ou de stocks contaminados por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos barra sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local introduzam plantas invasoras;
- h) Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastros, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e qualidade do solo vivo por compactação e pulverização;
- i) Os trabalhos devem ser devidamente planeados a fim de assegurar que, sempre que possível, as movimentações de terras e a exposição de solos ocorrem fora dos períodos de maior pluviosidade, a fim de minimizar os efeitos da erosão hídrica e respetivo transporte de sedimentos para as linhas de água. Devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
- j) Nas zonas que apresentem riscos de erosão, implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica, executando, se necessário, valetas de drenagem naturais adequadas às condições do terreno que permitam um escoamento que responda a fortes eventos de precipitação.
- k) Durante as atividades de construção e caso sejam identificadas terras sobrantes, esta devem ser preferencialmente reutilizadas em ações de nivelamentos pontuais necessários, aterro para implementação de plataforma tais como da subestação, e fundações ou espalhamento junto dos

diferentes apoios da Linha Elétrica.

35. As operações de remoção e revolvimento de solo, e de escavação até ao subsolo terão de ser acompanhadas por um arqueólogo, a fim de garantir a prevenção da afetação de eventuais vestígios arqueológicos presentes nas áreas intervencionadas. Se no decurso da obra surgirem novas realidades de interesse arqueológico, a sua ocorrência deve ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou através de registo.
36. Os achados móveis eventualmente colhidos no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

Construção e reabilitação de acessos

37. No planeamento da obra, deve privilegiar-se o uso de acessos existentes (p.e. caminhos rurais ou vias municipais) e/ou dos acessos a construir para o empreendimento.
38. Quando for necessário abrir novos acessos à central, consultar e colaborar com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar na seleção do seu alinhamento final.
39. Caso venha a haver a necessidade de interromper acessos e vias existentes, o Plano de Acessibilidades da Obra e Desvios de Trânsito, terá de contemplar alternativas adequadas, salvaguardando o interesse das partes afetadas e garantindo o adequado acesso a todas as propriedades.
40. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não ficam obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte dos proprietários e população local.
41. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
42. Proceder à recuperação das estradas e caminhos pré-existent, caso estes tenham ficado danificados em resultado da circulação das viaturas pesadas afetas à obra, assim como os muros de pedras – cercados – sempre que aplicável e segundo a arte e tipologia local.
43. Desativar todos acessos abertos e que não tenham utilidade posterior, exceto quando os proprietários manifestem interesse na sua utilização, sobretudo, dentro da faixa de servidão legal da linha.
44. Na construção e/ou melhoria de acessos, garantir o afastamento para uma distância não inferior a 50 m de todos os elementos de projeto relativamente às ocorrências patrimoniais.

Circulação de pessoas, veículos e funcionamento de maquinaria

45. Assegurar que o movimento dos veículos afetos à construção se efetua preferencialmente nos acessos existentes e interditar a movimentação indiscriminada de maquinaria e equipamento fora dos limites definidos para a obra.
46. Garantir o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e minimização das perturbações na atividade dos proprietários e das populações.
47. Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes, limitando a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias.
48. Assegurar que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado é efetuado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
49. Proceder à aspersão controlada de água, sempre que considerado necessário nos períodos secos e

ventosos, das zonas de trabalho ou acesso de veículos, a fim de evitar a emissão e ressuspensão de poeiras.

50. Assegurar que o equipamento de obra se encontra em bom estado de conservação/manutenção e que apresenta homologação acústica nos termos da legislação aplicável.
51. Proceder à manutenção e revisão periódica de toda a maquinaria e veículos da obra, a fim de garantir a manutenção das suas normais condições de funcionamento e, desta formam, a minimização das emissões acústicas e gasosas, prevenindo o risco de contaminação dos solos e das águas. A revisão e manutenção de toda a maquinaria e veículos da obra deve ser realizada em oficinas externas, sendo interdita a sua realização na área de intervenção do projeto.
52. As operações de construção mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, apenas poderão ocorrer em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção.
53. Fica impedida a cravação de estacas (e ou de outros elementos das estruturas de suporte) para distâncias inferiores a 150 m de edifícios existentes em qualquer período do dia.
54. Impor o limite de circulação de velocidade máxima de 20 km/h nos acessos da área de implantação do projeto.
55. Não deve ser efetuada a cravação de estacas (e ou de outros elementos das estruturas de suporte) para distâncias inferiores a 150 m de edifícios existentes em qualquer período do dia. A eventual redução desta distância terá de ser antecedida de um estudo específico de vibrações no âmbito do dano patrimonial (NP2074:2015), da incomodidade às vibrações continuadas (Critério LNEC) e do acordo formal dos proprietários desses edifícios.

Gestão de materiais, efluentes e resíduos

56. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, dimensionando em número, tipo e capacidade os adequados equipamentos de recolha para os resíduos produzidos. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames, não sendo admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
57. Selecionar, preferencialmente, equipamentos que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados como no potencial de aquecimento global, se aplicável.
58. Em caso de derrame acidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenagem ou transporte, assegurar a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada ponto no caso dos óleos, novos usados, devem utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada deve ser isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza ponto os produtos derramados e barra ou utilizados para recolha dos derrames e os solos contaminados serão tratados como resíduos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final.
59. Disponibilizar, no estaleiro e frentes de obra, kits para recolha de eventuais derrames de óleos e combustíveis apropriados à contenção e limpeza, que incluam produto rápida absorção de hidrocarbonetos e outros adequados aos restantes produtos químicos existentes em obra.
60. Garantir que a lavagem de autobetoneiras seja realizada apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem. Essas águas de lavagem associadas ao fabrico de betões devem ser encaminhadas para

um local impermeabilizado, afastado das linhas de água, não podendo em caso algum situar-se na faixa de proteção do domínio hídrico. Quando terminada a obra, deve proceder-se à limpeza de toda a área utilizada e ao encaminhamento para destino final adequado dos efluentes e resíduos resultantes.

61. As águas residuais domésticas produzidas no estaleiro devem ser encaminhadas para a rede de saneamento público ou caso não exista essa possibilidade, devem ser encaminhadas para uma fossa séptica estanque ou para outro destino final adequado. Em alternativa, podem ser adotadas estruturas amovíveis para recolha de águas residuais geradas (depósitos/fossas estanques). As referidas estruturas devem ser esvaziadas por entidade licenciada para o feito, com frequência adequada à respetiva utilização e removidas no final da obra.
62. As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo a evitar a deposição de materiais no meio hídrico. Para evitar o aumento da carga sólida e contributo para o assoreamento das linhas de água, em particular na abertura e intervenção em caboucos de valas técnicas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água e privilegiar a colocação temporária das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água, e fora do domínio hídrico.
63. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros e nas áreas afetas ao projeto, com vista a manter as condições de escoamento existentes antes do início da obra.
64. Sempre que a execução de valas para instalação de cabos obrigue o atravessamento de linhas de água, deve ser assegurado que não ocorrem alterações de secção, de perfil e das condições de escoamento dessas linhas de água, bem como, a prévia obtenção de título de utilização dos recursos hídricos.
65. Nas zonas em que sejam executados trabalhos que possam afetar as linhas de água, devem ser implementadas medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Nunca pode ser interrompido o escoamento natural da linha de água, devendo por isso ser considerada, sempre que se verifique necessário, a adoção de um dispositivo hidráulico apropriado que garanta a manutenção de um caudal cujo débito deve corresponder ao da linha de água intercetada.
66. Implementar um plano de gestão de eficiência energética e hídrica para a fase de obra que privilegie: a seleção de equipamentos mais eficientes, que possibilitem a utilização de combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a utilização de veículos de baixas ou zero emissões; a eficiência energética ao nível da iluminação, garantindo a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere.
67. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE.
68. Aquisição de materiais junto a fornecedores com menor pegada de carbono.
69. Uso de materiais reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis.

Prospecção e acompanhamento arqueológico

70. Efetuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.

Os resultados obtidos no decurso da prospecção poderão determinar a adoção de medidas de

minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

71. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações podem ser ainda condicionadas.
72. Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística. Deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
73. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
74. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
75. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deve ser atualizada.
76. Registrar para memória futura, mediante representação gráfica, fotográfica e textual, todas as ocorrências patrimoniais edificadas alvo de afetação direta ou aquelas passíveis de afetação indireta e provável em consequência da execução do projeto, e por proximidade da frente de obra.
77. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais com recurso a estruturas rígidas amovíveis e sem fixação no solo (por exemplo, gradeamentos modulares suportados por bases de cimento) ou outras validadas pelo acompanhamento arqueológico de obra.

Medidas para a fase final de execução da obra

78. Proceder, à limpeza dos locais de estaleiro, parque de materiais e outras áreas afetadas pelas ações de obra, com reposição das condições existentes antes do início das obras.
79. Efetuar a descompactação dos solos e áreas utilizadas temporariamente durante a obra de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural do coberto vegetal e favorecer a recuperação de habitats.
80. Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

81. Remover das linhas de água qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra e não prevista em projeto. Proceder à limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter ficado obstruídos pelas obras de construção.

Medidas para a fase de exploração

82. Proceder-se a ações de manutenção das áreas naturalizadas, nomeadamente das áreas que foram alvo de recuperação (áreas que tenham sido afetadas pela obra/ou nas áreas em que se procedeu a ações de integração/requalificação paisagística), devendo ser dada especial atenção ao controlo das espécies invasoras.
83. As ações relativas à manutenção da vegetação (corte) devem restringir-se às áreas na qual esta é estritamente necessária.
84. Assegurar a compatibilização das faixas de combustíveis com a preservação da galeria ripícola, com especial atenção ao Barranco de Alcoutejo.
85. Na faixa de servidão legal da linha deve ser mantida, sempre que possível, a vegetação arbustiva e utilizadas técnicas de desbaste de árvores, em detrimento do seu corte. Na gestão dos matos, deve ser considerado uma solução de maior compromisso de preservação dos matos em níveis que garantam a sua própria regeneração natural, com maior ou menor dimensão de área, volume, altura, e assegurando a sua descontinuidade suficiente e/ou necessária em termos de material combustível.
86. Caso a implementação da faixa de proteção da linha ou da faixa de gestão de combustível, implica o abate de exemplares arbóreos ou afetação de sobreiros azinheiras, esta ação terá de ser previamente autorizada pelo ICNF, de acordo com a legislação em vigor e terá de ser contabilizado para efeitos do plano de compensação pela deflorestação.
87. Acautelar o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no PMDFCI da região, nomeadamente a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente.
88. Garantir a manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos que venham a ser implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones.
89. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas.
90. Realizar uma inspeção anual das passagens hidráulicas e dos restantes órgãos do sistema de drenagem, e a limpeza periódica dos órgãos do sistema de drenagem adjacentes à plataforma, em particular dos órgãos de entrada.
91. Implementar sistemas inteligentes de monitorização da central para otimizar a produção e o consumo interno de energia.
92. Proceder à manutenção e revisão periódica dos equipamentos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de ruído.
93. Implementar medidas de eficiência energética tais como, seleção de equipamentos mais eficientes, que usem combustíveis alternativos com menores emissões, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; promover a eficiência energética ao nível da iluminação e da climatização.
94. Selecionar preferencialmente equipamentos de climatização e de refrigeração que utilizem fluidos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis, alertando-se, no entanto, para as restrições de utilização, previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2024/573, de 7 de fevereiro de 2024, relativas à utilização do gás SF6.

95. Implementar um plano de manutenção de fugas dos equipamentos que utilizem gases fluorados, de acordo com a legislação em vigor, quando aplicável.
96. Utilizar, preferencialmente, veículos de baixas ou zero emissões nas operações de manutenção periódicas.
97. Implementar métodos alternativos de controlo da vegetação, como pastoreio controlado ou técnicas que reduzam a necessidade de equipamentos de corte movidos a combustíveis fósseis.
98. Garantir que na redução e controlo da vegetação na área da central fotovoltaica são adotadas práticas culturais que minimizem a utilização de fitofármacos de modo a reduzir a afetação dos solos, da água e das espécies da flora e da fauna.
99. A circulação de veículos e pessoas no interior da central deve ser restringida a vias de acesso predefinidas, proibindo-se a circulação fora dessas vias sem autorização expressa. A manutenção dos painéis deve ser programada evitando as horas crepusculares e noturnas, períodos de maior atividade do lince-ibérico. A iluminação artificial deve ser reduzida ao mínimo indispensável por razões de segurança, concentrada nas zonas técnicas, e, quando necessária, deve recorrer a luz âmbar de baixa intensidade e orientada, que minimiza o impacto sobre a fauna noturna. Qualquer trabalho noturno deve ser expressamente autorizado pelo ICNF.
100. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida ao empreiteiro para consulta a planta síntese de condicionantes, atualizada, e avaliados os impactos que daí possam resultar. Estas operações devem ser otimizadas para evitar deslocações desnecessárias.
101. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactos gerados.
102. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta de Condicionantes atualizada.

Medidas para a fase de desativação

103. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação na área de implantação do projeto após a respetiva desativação. Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia prévia, um plano de desativação pormenorizado, contemplando nomeadamente:
 - a) As ações de desmantelamento e obra;
 - b) Assegurar o acompanhamento arqueológico na fase de desativação de todos os elementos do projeto e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;
 - c) O destino a dar a todos os elementos retirados;
 - d) A definição das soluções de acessos a permanecer no terreno;
 - e) A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor. Esta solução deve contemplar a remoção integral e total de todos os materiais – estruturas e infraestruturas. Para as fundações ou sapatas de betão de todos os apoios deve ser prevista a sua remoção integral, pelo que devem ser propostas as soluções para o seu

desmantelamento;

- f) Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas que deve contemplar uma proposta de modelação do terreno, sempre que aplicável, nomeadamente em situações de maior declive, de forma a repor a atual situação de referência, assim como as necessárias ações de descompactação, escarificação, recuperação paisagística e renaturalização da área intervencionada através de vegetação, por sementeira e/ou plantação de espécies da flora autóctone, tendo em consideração o uso ou ocupação do solo que possa estar prevista à data, assim como eventuais condicionantes e/ou decisão dos proprietários dos terrenos;
- g) Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação ao desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento de circularidade da economia.

Medidas de Compensação

104. Apoiar o Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens (RIAS) através de protocolos a acordar entre as partes, preferencialmente antes da apresentação do projeto de execução.
105. Disponibilizar plataformas artificiais de nidificação para aves de rapina.
106. Promover áreas de alimentação adequadas para o morcego-rato-pequeno, localizadas na envolvente do abrigo Alcoutim I, a uma distância que permita a sua utilização pelos morcegos que o utilizam.

Programas de monitorização

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão os seguintes programas de monitorização:

1. Programa de Monitorização da Avifauna

Deve ser implementado o Programa de Monitorização da Avifauna apresentado no EIA.

2. Programa de Monitorização do Lince-Ibérico

Implementar o Programa de Monitorização do Lince-Ibérico proposto no EIA, o qual deve ser reformulado de forma a integrar as seguintes orientações:

- a) Integrar os seguintes indicadores:
- Presença e frequência de uso do lince-ibérico na área da CSF e envolvente, avaliada através de câmaras-armadilha;
 - Incluir a monitorização da espécie-presa coelho-bravo, com vista à avaliação das tendências de abundância no interior da CSF e na sua envolvente. A monitorização deve ser realizada por transectos com contagem de latrinas e complementada pelos dados de registos da espécie recolhidos nas câmaras-armadilha instaladas para monitorização do lince-ibérico;
- b) Os relatórios de monitorização devem ser produzidos com uma periodicidade mínima anual. Cada relatório deve ser submetido ao ICNF num prazo máximo de 30 dias após a conclusão do período de avaliação. A monitorização deve ser realizada por uma equipa com currículo

comprovado na monitorização de grandes carnívoros.

- c) O programa de monitorização do lince-ibérico deve permitir avaliar de forma efetiva a existência de efeito de exclusão e/ou efeito barreira associado à CSF quando o Projeto se encontrar em exploração. Caso seja comprovada a existência dos referidos impactes negativos, deverá ser articulado em conjunto com o ICNF uma proposta de adaptação de medidas dirigidas à espécie com vista à mitigação dos mesmos.
- d) O Programa deve ser implementado durante no mínimo os primeiros 5 anos da fase de exploração do Projeto, período após o qual deverá ser reavaliada a pertinência da sua continuação, com base nos resultados até então obtidos.

3. Programa de Monitorização de Quirópteros

Deve ser elaborada uma proposta de um Programa de Monitorização de Quirópteros que contemple as seguintes orientações:

- a) Deve permitir complementar a falta de alguns dados na situação de referência, e se prolongue pelos três primeiros anos de exploração da central solar;
- b) Incluir a avaliação de alterações na comunidade dos morcegos da região (diversidade e atividade, quer na área da central solar como em abrigos) e a eventual mortalidade com as infraestruturas do projeto;
- c) A monitorização da mortalidade potencial de morcegos deve ser realizada nas zonas dos painéis fotovoltaicos e ao longo das vedações, com amostragens semanais para deteção de cadáveres de março a outubro e amostragens de fatores de correção de estimativas de mortalidade (eficácia de deteção e taxas de remoção).
- d) No que diz respeito ao abrigo Alcoutim I, este terá de ser alvo de monitorização frequente, para quantificação do número de morcegos-rato-pequeno que o ocupam e da sua diminuição ou manutenção ao longo de um período mínimo de cinco anos. Também devem ser recolhidos dados individuais sobre a sobrevivência e condição corporal destes morcegos, por exemplo usando anilhagem de indivíduos. Uma avaliação precisa dos impactes induzidos pelo número elevado de projetos de energias renováveis terá de considerar o radio-seguimento (telemetria) de indivíduos desta colónia de morcegos. Apenas deste modo se pode avaliar com maior certeza, qual o real impacto no efetivo populacional desta espécie criticamente ameaçada e que se encontra em declínio em todo o país.

4. Programa de Monitorização da Biodiversidade Aquática

Deve ser elaborada uma proposta de um Programa de Monitorização da Biodiversidade Aquática presente nos charcos e pontos de água até uma envolvente de 5 km do projeto.

5. Programa de Monitorização de Insetos

Deve ser elaborada uma proposta de um Programa de Monitorização de Insetos que permita avaliar a presença e mortalidade de insetos na área de implantação do projeto e na sua periferia, incluindo áreas de controlo.

6. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro deve ser reformulado e implementado de acordo com as seguintes condições:

- Fase prévia ao início da execução de obra

Ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, em todos os recetores.

- Fase de execução da obra

Na eventualidade de existirem reclamações, deve ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.

- Fase de exploração

Monitorização a realizar durante o primeiro ano de operação:

- Nos recetores identificados (PR1 a PR4);
- Na proximidade (@1m) do transformador da SE de elevação;
- Na proximidade (@1m) de um dos 24 conjuntos Postos de Transformação/inversores, com o sistema de ventilação em operação;
- Na proximidade (@1m) de um dos inversos do BESS;
- Na proximidade (@1m) de uma das PowerStations do BESS;
- Na proximidade (@1m) de um dos contentores do sistema de baterias do BESS.

Monitorização durante o 10.º ano nos mesmos pontos.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até três meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis, de eventuais medidas que tenham sido implementadas e do cumprimento dos limites indicados na tabela seguinte:

Projecto	Tipo de equipamento	N.º	Nível sonoro máximo
CSF	Inversores SC4400 UP (SUNNY CENTRAL UP)	24	63 dB(A) @ 10m
	PT MVPS 4400-S2 (MV POWER STATION)	24	67 dB(A) @ 10m
Subestação	Transformador de potência 100 MVA (tensões de serviço: 33 / 150 kV)	1	Nível de potência sonora ≤75 dB(A)
BESS	PowerStation INGECON FSK C Series	11	65 dB(A) @ 10m
	Contentores dos sistemas de baterias EnerC+ 306 Containers	99	92 dB(A) @ 1m
	Inversor Sun Storage 3 Powerr HV C Series	3	57 dB(A) @ 10m

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

Outros Planos e Projetos

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão os seguintes planos e projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

O Plano de Acompanhamento Ambiental da obra (PAAO) deve ser revisto e atualizado de forma a refletir as condições impostas no presente documento. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e

salvaguardar o cumprimento da Planta de Condicionantes.

2. Plano Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

Deve ser implementado o PPGRCD apresentado no anexo 9 do EIA, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como as águas residuais passíveis de ser produzidas e sua gestão.

3. Plano de Acessos

O Plano de Acessos deve ser revisto considerando o *layout* final do projeto.

4. Plano de Compensação de Desflorestação

O Plano de Compensação de Desflorestação deve ser revisto de forma a contemplar as seguintes condições:

- a) Relocalizar a área de compensação da desflorestação para bacia hidrográfica da ribeira do Vascão em, pelo menos, 50% da sua totalidade;
- b) Prever no mínimo três ciclos repetidos de retanchas (3 anos) em ambas as áreas a florestar, isto é, tanto na área de compensação na bacia hidrográfica da ribeira do Vascão como na restante área prevista para a Herdade de Vale de Janeiro.

5. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas e Invasoras

O Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas e Invasoras (PGCEVEI) deve ser apresentado até um máximo de 6 meses antes do início da execução da obra. Este Plano deve contemplar as seguintes orientações:

- a) Ter em consideração as disposições constantes no Decreto-Lei nº 92/2019 de 10 de julho e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental.
- b) As áreas a considerar, para implementação do plano, são as correspondentes a toda a área vedada da central e à faixa de servidão legal da linha.
- c) Proceder, antes do início da obra, a uma prospeção integral nas áreas alvo para atualização do elenco de espécies presentes e referenciadas no EIA, que deve ocorrer no período mais favorável à sua identificação, o mais possível em data próxima à apresentação do plano.
- d) Incluir cartografia com o levantamento georeferenciado das manchas/núcleos e exemplares isolados das espécies que sejam detetadas, onde deve também constar a representação gráfica da área vedada da central e os limites da faixa de servidão da linha. A representação gráfica deve ser realizada sobre o orto, atualizado e com elevada resolução de imagem, à escala 1:1.000. As áreas contaminadas devem ser quantificadas e estimado o volume de material vegetal a remover com base nas densidades estimadas.
- e) Exposição rigorosa das metodologias de controlo adequadas, privilegiando métodos não químicos, a cada espécie em presença já identificadas ou das que venham a ser identificadas no momento da prospeção e, posteriormente, no decurso da Fase de Exploração.
- f) Considerar maior prioridade para as espécies mais agressivas e relevantes, ainda que se deva observar o Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, assim como a Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 - ENCNB 2030 -

<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2018/05/08700/0183501880.pdf>.

- g) A aplicação do Plano deve iniciar-se após a sua aprovação e até ao término da Fase de Desativação.
- h) No caso de ocorrência de manchas de dimensão mais relevante, sobretudo, na faixa de servidão legal das linhas, considerar, em todo o período de implementação do plano, o recurso ao fogo controlado de forma periódica, como forma mais eficiente de esgotar o stock de propágulos no solo.
- i) Aplicação de um controlo biológico com recurso ao inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae*, se se vier a confirmar a presença da espécie *Acacia longifolia*. Neste caso, havendo exemplares de acácia, onde o inseto esteja alojado, devem ser todos georreferenciados, delimitados e preservados para potenciar a sua sobrevivência e disseminação regional.
- j) Considerar estratégias de plantação, em paralelo, no âmbito da execução do “Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas (PGRFSL)”, de espécies autóctones, como forma de reduzir o potencial de germinação e de crescimento das espécies invasoras, nos locais onde se efetive o presente combate. Paralelamente, identificar, cartografar, proteger e potenciar as áreas onde se registre regeneração natural de espécies autóctones.
- k) Planeamento temporal e espacial de todas as tarefas a desenvolver - desarborização, desmatção e decapagem - com o objetivo das referidas áreas terem um tratamento diferenciado.
- l) Incluir como disposições a implementar na eliminação do material vegetal:
 - i. Separação dos resíduos do corte do restante material vegetal e o seu adequado acondicionamento, sobretudo do efeito de ventos. A estilhagem e o espalhamento desta não podem ser considerados como ações a desenvolver.
 - ii. No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado o não risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada espécie em causa.
 - iii. Soluções de aproveitamento da biomassa como alternativa à simples eliminação.
 - iv. Orientações para o tratamento e destino final dos solos contaminados por propágulos e sementes.
- m) Considerar e explorar sinergias com entidades como juntas de freguesia, escolas, empresas, associações e organizações não governamentais das povoações mais próximas, no sentido de desenvolver ações anuais de voluntariado e sensibilização pedagógica e ambiental de controle destas espécies segundo um princípio de uma gestão de proximidade e colaborativa.
- n) Estabelecer um cronograma com as ações de prospeção e controle anual das espécies, que devem ocorrer nessa estação, antes da produção anual de semente.
- o) No decorrer do 1.º ano, após implementação do plano, deve ser apresentado um relatório do trabalho, devidamente documentado e com adequado registo fotográfico, evidenciando os objetivos alcançados e referenciando cartograficamente os locais onde se continua a registar a presença das espécies em causa. Nos anos seguintes, a apresentação do relatório deve ter uma periodicidade trianual, sempre no mês seguinte ao término da Primavera e às campanhas de controle, de acordo com o ponto anterior.

6. Plano de Controle de Erosão (PCE) da Central Solar Fotovoltaica do Pereiro

O Plano de Controle de Erosão (PCE) da Central Solar Fotovoltaica do Pereiro deve ser revisto e apresentado

12 meses antes do início da obra. Este Plano deve ser revisto e desenvolvido de forma a contemplar as seguintes orientações:

- a) Deve ser elaborado, preferencialmente, por um especialista com experiência na temática e as soluções de controle físico a implementar no terreno devem ser articuladas com especialista em engenharia natural.
- b) Deve considerar a apresentação das devidas peças escritas e desenhadas, incluindo, a pormenorização necessária e com o devido rigor para a sua implementação em obra pelo empreiteiro, com a identificação dos autores.
- c) A sua execução deve iniciar-se previamente ao início das obras de instalação da central, propriamente dita, ou no limite, no início desta de forma que as ações não interfiram espacialmente com a implementação do projeto.
- d) A abordagem metodológica deve:
 - i. Considerar uma abordagem integral de toda a área e não só das áreas de maior declive.
 - ii. Deve suportar-se numa abordagem hidrológica e não de natureza hidráulica de desvio rápido dos caudais para fora da área vedada da central.
 - iii. Ser integrada ao nível das bacias e/ou sub-bacias hidrográficas em que as áreas vedadas se inserem, ainda que possam ser definidas, bacias dentro destas, para maior rigor que possa ser baseado num estudo hidrológico.
 - iv. Considerar e mapear: os sentidos de drenagem preferencial de cada área/sub-bacia definida dentro da área da vedação; considerar os caudais que provêm de área a montante às áreas vedadas e os sentidos dos fluxos de drenagem determinados pela configuração espacial da distribuição de painéis da central.
 - v. Considerar o efeito da fase de construção, na qual ocorrerá compactação do terreno, que ocorrerá de forma diferente em cada uma das diferentes áreas que compõem a central.
 - vi. Fazer recurso de um modelo de dimensionamento que melhor se adequa à situação e que contemple os vários parâmetros, característicos e necessários, para o dimensionamento e cálculo: natureza e características do solo; relevo; potencial de erodibilidade dos solos; declives das vertentes e das linhas de água; características e comprimento longitudinal das linhas de água; caudais; escoamentos superficiais e velocidades dos mesmos; vegetação em presença e outros parâmetros pertinentes.
 - vii. Fazer recurso à Equação Universal da Perda de Solo (EUPS) de forma a determinar e mapear os pontos mais suscetíveis à erosão ou com maior risco potencial de erosão.
 - viii. Estabelecer as perdas de solo admissíveis para o tipo de solo em presença.
 - ix. Contemplar indicadores mensuráveis que permitam a monitorização das perdas de solo, para além da análise que possa ser por observação direta dos sinais que os fenómenos erosivos possam apresentar.
- e) As soluções de controle devem:
 - i. Ser preventivas e não apenas corretivas.
 - ii. Salvo casos muito excecionais, devem ser soluções de baixo impacte ambiental e paisagístico e suportar-se em técnicas de engenharia natural que preconizam a utilização

de materiais locais.

- iii. Definir o elenco de espécies vegetais a aplicar.
 - iv. Contemplar medidas dissuasoras, como: o desvio de escoamentos superficiais; soluções que potenciem, em locais estratégicos, a infiltração através da construção de poços drenantes e bacias de apanhamento e soluções de drenagem transversal a aplicar nos acessos internos que se fazem, nalguns casos, segundo o maior declive.
 - v. Manter e preservar as linhas de vegetação existentes quer de porte arbustivo quer arbóreo, associadas aos locais de implementação das medidas/soluções técnicas, assim como nas linhas de escorrência preferencial.
 - vi. Considerar a manutenção ou o destroçamento local dos cepos das árvores abatidas existentes nos locais previstos intervir no âmbito deste plano.
 - vii. Considerar o aproveitamento dos resíduos florestais cavacos e estilha como camada de mulch protetora do solo como solução imediata, mas temporária até as soluções a implementar estarem consolidadas.
 - viii. Considerar a implementação de pequenos muretes ou paliçadas de retenção de terras em locais estratégicos, como nas linhas de drenagem (transversais a estas), com recurso a pedra local e/ou aos troncos resultantes dos abates – paliçadas – que possam ser utilizados formando pequenos socacos.
 - ix. Considerar a implementação de soluções de baixo impactes nas linhas de escorrência preferencial como forma de retenção dos finos do solo.
 - x. Prever articulação com as soluções previstas no Projeto de Integração Paisagística da Central Solar do Pereiro.
- f) Incluir um programa de monitorização que contemple uma avaliação qualitativa e quantitativa e, decorrente destas, medidas corretivas, se aplicável. O mesmo deve ter em consideração os eventos de fortes precipitações e de curta duração.
- g) Contemplar a apresentação de relatórios, assim como proposta da respetiva periodicidade, nos quais devem ser apresentados os resultados obtidos no âmbito da monitorização, incluindo cartografia e registo fotográfico.

7. Projeto de Integração Paisagística

O Projeto de Integração Paisagística (PIP) da Central Solar Fotovoltaica do Pereiro deve ser revisto de forma a contemplar as seguintes orientações:

- a) Em algumas áreas, consideradas no PIP como áreas onde deve ocorrer o “restauro passivo”, há espaço disponível entre áreas de painéis, sobretudo, a norte e a poente destes, que permitem a preservação de pinheiros, sobreiros e azinheiras, quando presentes, sobretudo, a cotas mais baixas e junto às linhas de drenagem.
- b) Considerar a aplicação de práticas ou ações regenerativas do solo, através da incorporação de fertilizantes naturais (estrume em *pellets*) entre outras soluções por forma a ter-se maior disponibilidade de matéria orgânica, assim como através da inoculação de micorrizas no solo.
- c) Prever uma sementeira herbácea de um cereal como medida preventiva/cautelar de minimização da erosão, em todas as áreas de que forem objeto de intervenção, sujeitas a desmatção e/ou a compactação, e logo após o término das referidas ações. Nestas áreas devem estar incluídas todas

as áreas para as quais está proposto o restauro passivo. A sementeira deve ocorrer concomitantemente com o término dos trabalhos em cada uma das áreas e não só no final de toda a intervenção.

- d) Integrar na mistura da sementeira herbácea proposta realizar espécies – gramíneas e leguminosas - que façam parte da dieta do coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*). Devem ser incluídas sementes de trigo e cevada em proporção equilibrada face às restantes.
- e) Considerar maior densidade (g/m²) para as sementeiras previstas realizar.
- f) Definir claramente qual o método da sementeira que garanta uma maior uniformidade na cobertura do solo, se a lança, se mecânica ou se por hidrossementeira.
- g) Reforçar a importância das ações de preparação da “cama” da sementeira (descompactação, despedrega, ancinhagem, nivelamento e rolagem) e discriminar a sequência destas.
- h) Avaliar e se necessário rever e/ou incluir outras espécies no âmbito das orientações constantes no “Polinizadores em Ação” — Plano de Ação para a Conservação e Sustentabilidade dos Polinizadores em Portugal - Despacho n.º 4214/2026, 2ª Série, de 31 de março (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/4214-2026-1080130550>).
- i) Considerar plantações arbóreas e/ou arbustivas nas linhas de água/drenagem preferencial, importante no controlo da erosão, dado apenas terem sido contempladas muito pontualmente, quer no âmbito do PIP quer do Plano de Ação para a Biodiversidade (PAB).
- j) O elenco de espécies arbustivas e arbóreas deve considerar na sua composição, em proporção a propor e equilibrada, a Silva-brava - *Rubus ulmifolius* -, o catapereiro ou pereira-brava - *Pyrus bourgaeana* – e/ou macieira rústica - *Malus domestica* 'Camoesa', podendo neste caso ser usado a *Malus sylvestris* como porta-enxerto e a alfarrobeira - *Ceratonia siliqua*. Em alternativa à sementeira, considerar a sua plantação em covacho em lugares mais propícios como junto às linhas de escorrência preferencial ou próximo das charcas existentes, apesar da sua ubiquidade. A sua aplicação deve ocorrer dispersa por vários locais da área vedada.
- k) Avaliar se a dimensão das sebes vivas propostas responde a critérios que promovam a redução dos ventos (ruído e erosão do solo), temperatura e aumento da humidade tendo em consideração a forma, a largura proposta, a altura, os estratos e a composição.
- l) Os muros de pedra se existentes devem ser preservados, quando em melhor estado de conservação. Nos casos em que forem derrubados, assim como a pedra que venha a ser retirada dos terrenos e das escavações, a mesma deve ser aplicada na construção de pequenos núcleos - Marouços – distribuídos de forma dispersa dentro da área vedada, junto das orlas da vegetação existente a preservar e das linhas de água e charcas. Estes núcleos, quando em zonas sem vegetação, devem ser acompanhados por plantações arbustivas mais densas para os cobrir.
- m) As soluções de retenção de solo - terraços de drenagem - propostos devem ser articuladas com o Plano de Controle de Erosão aprovado.
- n) Definir como será assegurada a rega – reservatórios amovíveis ou outras - durante a fase de instalação do PIP e após esta, pelo menos nos 3 anos seguintes à sua conclusão.
- o) Ajustar o cronograma de implementação do PIP com cronograma de obra e data de início da mesma.
- p) Todas as alterações que sejam introduzidas devem refletir-se no caderno de encargos e mapa de

quantidades.

8. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

O Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) da Central Solar Fotovoltaica do Pereiro deve ser revisto de forma a contemplar as seguintes orientações:

- a) Incluir peças escritas e peças desenhadas necessárias para a sua implementação. Deve ainda incluir um cronograma das ações a desenvolver e clarificar a sequência das operações/trabalhos a executar.
- b) As áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas, não integradas no âmbito do PIP, incluindo as áreas de trabalho e de implantação dos apoios da linha, e que devem ser recuperadas de forma a criar condições para a regeneração natural da vegetação.
- c) Representação gráfica em cartografia – orto - das áreas efetivamente e integralmente afetadas, temporariamente. Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quer quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a Fase de Construção quer quanto ao conjunto de ações de recuperação a aplicar. Apresentação do plano de modelação final, se aplicável.
- d) A recuperação, para além das ações descritas no documento apresentado, devem ser incluídas as ações de despedrega superficial e regularização/modelação do terreno que permitam maior homogeneidade no ressurgimento da cobertura vegetal na fase inicial de instalação.
- e) Prever medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - para limitar o acesso – pisoteio, veículos – e à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e a plantar, se aplicável.
- f) O plano revisto deve ser apresentado antes do término da obra e em tempo que permita a sua avaliação e sua execução após aprovação.

9. Plano de Emergência Interno

O Plano de Emergência Interno deve ser revisto por forma a incluir um protocolo de resposta face a eventos meteorológicos extremos. Este plano deve ainda identificar os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a emergências no interior da central que possam pôr em risco a segurança das populações vizinhas.

10. Plano de Ação para a Biodiversidade

O Plano de Ação para a Biodiversidade deve ser revisto de forma a contemplar as seguintes orientações:

- a) Estabelecer uma relação direta com as funções ecológicas afetadas pelo projeto, designadamente ao nível do suporte trófico, refúgio e reprodução de espécies presa que sustentam a presença de predadores de topo;
- b) Apresentar objetivos específicos, métricas ou indicadores associados à reposição dessas funções ecológicas;
- c) Demonstrar de que forma a implementação do projeto pode contribuir para a manutenção ou aumento da presença de espécies como o lince-ibérico ou grandes aves planadoras, abordando aspetos críticos como a densidade de presas previstas, as condições de tranquilidade, ou a disponibilidade de locais de refúgio, nidificação e reprodução se mantêm para tornar este local como importante para a alimentação de predadores ameaçados.

Este Plano deve ainda integrar as seguintes ações:

a) Plano Operacional de Gestão do Coelho-bravo

O lince-ibérico é o felino mais especializado em termos de dieta do mundo: mais de 90% da sua alimentação é composta por coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*). Esta dependência trófica extrema significa que a viabilidade do lince numa determinada área está diretamente condicionada pela disponibilidade e abundância de coelho, pelo que a gestão desta espécie-presa é fundamental para a conservação do lince-ibérico.

Assim, o Plano Operacional de Gestão do Coelho-bravo deve ser elaborado de forma a contemplar as seguintes orientações:

- i. Estabelecer como meta garantir a presença e a utilização ativa e generalizada da área interior e exterior da CSF. Para atingir este objetivo:
 - Devem ser instalados abrigos artificiais (marouços) numa proporção de 1 unidade por cada 10 hectares da área afeta ao projeto, no interior da área vedada, perfazendo um total de 21 estruturas a instalar. Adicionalmente, deverá ser assegurada a instalação de 1 unidade por cada hectare da área não afeta ao projeto, localizada dentro da propriedade, mas fora da área vedada, correspondendo a um total de 59 estruturas adicionais.
 - A localização dos marouços deve privilegiar zonas não alagadiças, com solos que permitam a escavação de galerias, e preferencialmente situadas em ecótonos entre matos/bosquetes e pastagem.
 - Em termos de tipologia, recomenda-se o uso de abrigos de paletes — estruturas de dimensão pequena a média, construídas com cerca de 8 paletes europeias, com entradas dimensionadas para coelho e perímetro protegido com malha eletrosoldada de abertura máxima de 10×10 cm — ou de abrigos modulares de betão (tipo parideira), com no mínimo 4 câmaras de reprodução, que oferecem maior durabilidade e proteção contra a predação e podem ser instalados à superfície ou enterrados.
- ii. A gestão do habitat deve promover um mosaico heterogéneo que intercale manchas arbustivas com áreas de pastagem maximizando o efeito de orla.
- iii. Devem ser realizadas sementeiras de espécies com elevado teor proteico, recorrendo a alfafa em zonas geográficas favoráveis ou a misturas de cereais com trevo subterrâneo em solos mais pobres.
- iv. Deve ser instalada e mantida pelo proponente uma rede de pontos de água ativos desde o final da primavera até ao início do outono, distribuídos de forma heterogénea pela propriedade, dentro e fora da área vedada, de modo a evitar a concentração de fauna, numa proporção de 1 unidade por cada 10 hectares da área afeta ao projeto, no interior da área vedada, totalizando 21 estruturas a instalar, e de 1 unidade por cada hectare da área não afeta ao projeto, localizada dentro da propriedade, mas fora da área vedada, totalizando 59 estruturas adicionais a instalar. Os bebedouros artificiais devem estar ligados a pequenas charcas reguladas por boia, construídas em material impermeável e de fácil desinfecção, por forma a prevenir a transmissão de doenças, com capacidade entre 50 e 65 litros, sendo a respetiva manutenção e garantia das condições de funcionamento da inteira responsabilidade do proponente.

- v. A monitorização da presença e uso do espaço pelo coelho deve ser realizada duas vezes por ano, mediante transectos para contagem de latrinas, complementados com amostragem por armadilha-fotográfica.

Este Plano deve ser implementado na fase final de execução da obra.

b) Plano de Melhoramento das Condições de Habitat no Interior da CSF

O lince-ibérico depende, para a sua presença e utilização de uma determinada área, da existência de condições adequadas de suporte trófico, refúgio e tranquilidade, sendo determinante, neste contexto, a gestão do habitat disponível. No caso da CSF do Pereiro, a melhoria das condições de habitat deve concentrar-se no interior da área afeta ao Projeto, em coerência com o carácter voluntário do PAB e com a esfera de intervenção efetiva do Promotor, potenciando o papel da CSF como área de passagem, alimentação e eventual refúgio para a espécie.

Assim, o Plano de Melhoramento das Condições de Habitat no interior da CSF deve ser elaborado de forma a contemplar as seguintes orientações:

i. Articulação com o Plano Operacional de Gestão do Coelho-bravo:

As ações de promoção do coelho-bravo previstas no Plano Operacional de Gestão do Coelho-bravo devem ser integralmente implementadas no interior da CSF, garantindo a criação de zonas de alimentação e de refúgio adequadas à espécie, com vista a assegurar a sua presença e utilização ativa e generalizada do espaço interior da central. As medidas de gestão de habitat, instalação de marouços, pontos de água e sementeiras de espécies forrageiras com elevado teor proteico devem ser concebidas de forma integrada, por forma a maximizar simultaneamente a disponibilidade trófica para o lince-ibérico e a funcionalidade ecológica do ecossistema interior da CSF.

ii. Instalação de refúgio artificial para lince-ibérico:

Em alinhamento com a experiência adquirida no âmbito do projeto LIFE Habitat Lince-Abutre (LIFE08 NAT/P/000227), no qual foram instaladas tocas artificiais específicas para lince-ibérico, destinadas a funcionar como estruturas de abrigo e potencial reprodução, deve ser instalado 1 refúgio artificial para lince no interior da CSF, em local a acordar com o ICNF. A localização deste refúgio deve privilegiar zonas de matagal denso, associadas aos corredores internos e a áreas com presença comprovada ou expectável de coelho-bravo, assegurando condições de tranquilidade e minimizando a proximidade a vias internas de circulação.

iii. Manutenção dos povoamentos de quercíneas e gestão do subcoberto arbustivo associado:

Os povoamentos de quercíneas existentes no interior da CSF, identificados no levantamento florestal e salvaguardados no layout reformulado do Projeto, devem ser mantidos e geridos a longo prazo como núcleos estruturantes de habitat para a fauna, em particular para o lince-ibérico e respetivas espécies-presa. Para o efeito, o Plano deverá:

- garantir a conservação dos povoamentos de sobreiro e azinheira e das restantes árvores integradas nas manchas preservadas, evitando o seu abate ou degradação, salvo em situações de comprovada necessidade fitossanitária ou de segurança;
- promover e manter um subcoberto arbustivo autóctone sob estes povoamentos, evitando a sua remoção sistemática, de forma a criar condições de refúgio, abrigo e nidificação para coelho-ibérico e outras espécies de interesse, assegurando

simultaneamente a compatibilização com as exigências de gestão de combustível e de segurança definidas pelas entidades competentes.

As ações previstas neste Plano de Melhoramento das Condições de Habitat serão integradas na programação, monitorização e gestão adaptativa do PAB, com reporte nos mesmos termos e periodicidade estabelecidos para aquele instrumento, garantindo a sua articulação com o Plano Operacional de Gestão do Coelho-bravo e com o Plano de Monitorização do lince-ibérico.

11. Plano de Envolvimento das Comunidades

Considera-se que o Plano de Ação apresentado com uma abordagem Criação de Valor Partilhado (*Creating Shared Value*) deve evoluir preferencialmente para um Plano de Envolvimento das Comunidades (PEC). Este Plano deve tender a assumir um carácter mais participativo e abrangente, constituindo um referencial orientador de articulação entre o promotor, o território e as populações locais. Mais do que um conjunto de medidas avulsas, o PEC deve procurar configurar uma estratégia integrada que promova a transparência, a participação ativa e a geração de benefícios concretos, duradouros e partilhados.

Neste contexto, o PEC deve poder desempenhar um papel relevante na implementação de medidas de natureza ambiental, promovendo o envolvimento das populações na conservação e gestão sustentável dos recursos naturais, sempre que tal se revele viável e adequado.

Entre estas medidas incluem-se, a título indicativo, designadamente:

- Ações de valorização de habitats, no seguimento das ações desenvolvidas no âmbito do cumprimento das medidas ambientais previstas na DIA, procurando valorizar o envolvimento as entidades locais quando existentes;
- Promoção de práticas agro-silvo-pastoris compatíveis com a conservação da biodiversidade, na área da central, sempre que aplicável, valorizando o envolvimento das entidades locais quando existentes;
- Apoio à gestão florestal sustentável, nomeadamente no âmbito do plano de compensação florestal;
- Prevenção de incêndios rurais, em articulação com as entidades competentes.
- Iniciativas de monitorização ambiental com participação local, valorizando o envolvimento das entidades locais quando existentes, sempre que não comprometam e estejam devidamente articuladas com o cumprimento das condições técnicas, ambientais, legais e de qualidade do serviço prestado.

Paralelamente, o PEC deve procurar reforçar a dimensão participativa do projeto, podendo contribuir para benefícios económicos diretos e favorecer a sua aceitação social através articulação das medidas já referidas com iniciativas de dinamização económica local, como:

- A promoção ou facilitação de iniciativas de eficiência energética e de criação de Comunidades de Energia Renovável, nomeadamente a avaliação da possibilidade de instalação de unidades de autoconsumo em locais identificados de acordo com necessidades das freguesias na área de implantação da área da central;
- Programas de apoio ao empreendedorismo, preferencialmente através da integração em programas já existentes localmente;
- Formação profissional sempre que viável, designadamente na fase prévia de construção, na área

de energias renováveis;

- Valorização do setor agroalimentar;
- Promoção do turismo sustentável;
- Apoio à fixação e atração de população.

O PEC deve procurar integrar as dimensões social, económica e ambiental, contribuindo não apenas para a mitigação de impactes, mas também para a geração de valor ecológico e socioeconómico, de forma proporcional e em função das condições de implementação, reforçando a integração sustentável do projeto no território a médio e longo prazo

Este plano poderá contemplar, de forma indicativa, a criação de um Fundo de Desenvolvimento Local (FDL), de apoio ao investimento, à atração de novas empresas e ao empreendedorismo local, dependente da articulação com os agentes locais e da respetiva adesão voluntária. O FDL deve assumir, a título meramente exemplificativo e não exaustivo, os seguintes objetivos:

- Promover ações de valorização de habitats e práticas agro-silvo-pastoris sustentáveis, sempre que viável;
- Apoiar a gestão florestal sustentável e a prevenção de incêndios rurais, em articulação com entidades competentes;
- Incentivar iniciativas de monitorização ambiental com envolvimento local, quando aplicável;
- Estimular a criação e instalação de pequenas e médias empresas no concelho, em função das dinâmicas locais;
- Valorizar os recursos endógenos, nomeadamente nos setores florestal, agroalimentar e energético;
- Fomentar a criação de emprego qualificado e a fixação de população;
- Potenciar sinergias com as medidas previstas no Plano de Envolvimento das Comunidades, de forma complementar e progressiva.

Em termos operacionais, o Fundo poderá integrar diversos instrumentos de apoio, tais como:

- Incentivos financeiros a fundo perdido (parciais), nos termos a definir;
- Comparticipação em projetos cofinanciados por fundos comunitários (multifundos);
- Linhas de crédito bonificado, dependentes de parcerias com entidades financeiras;
- Instrumentos de capital semente;
- Outros mecanismos de apoio ao investimento produtivo, privilegiando projetos com viabilidade económica e impacte local relevante, a aferir caso a caso.

Poderá ser considerada como orientação, a priorização de iniciativas nos seguintes domínios:

- Área florestal e gestão sustentável do território, incluindo a valorização da biomassa, em sinergia com o plano de compensação florestal;
- Setor agroalimentar, com enfoque na transformação local e aumento do valor acrescentado;
- Atividades industriais ou logísticas que beneficiem de custos energéticos competitivos;
- Projetos inovadores nas áreas da energia, ambiente e economia circular.

Importa ainda promover, sempre que possível, que o FDL funcione em articulação com outras medidas

complementares, designadamente:

- Formação técnica em energias renováveis, quando viável, garantindo a adequação entre qualificação e oportunidades de emprego;
- Investigação, sempre que enquadrável, promovendo a aplicação prática do conhecimento no território;
- Iniciativas de pastoreio e apicultura, integradas em cadeias de valor sustentáveis;
- Comunidades de Energia Renovável, ou iniciativas de promoção da descarbonização do consumo, sempre que aplicável, enquanto fator de competitividade para as empresas locais, e na satisfação das necessidades de energia elétrica dos seus membros.

Adicionalmente, poderá ser equacionado que o Fundo seja dotado de um modelo de governação participado, envolvendo o promotor, o município e outras entidades locais, a definir em fase posterior, devendo ser definidos critérios claros de elegibilidade, mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados de forma proporcionada e ajustada ao contexto.

Por fim, este fundo poderá vir a definir metas e indicadores de desempenho, bem como um horizonte temporal indicativo e ajustável, preferencialmente entre 5 e 10 anos, em função das condições de implementação e do nível de participação dos *stakeholders*, garantindo a continuidade e eficácia das medidas implementadas.

A operacionalização do PEC, bem como de eventuais instrumentos associados, como o FDL, deverá ser definida de forma progressiva e em função da articulação com os agentes locais e da respetiva capacidade de participação.

Entidade de verificação da DIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
---------------------------------------	--------------------------------------

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, esta decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.
------------------------	--

Assinatura	O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P. Pimenta Machado Assinado de forma digital por Pimenta Machado Dados: 2026.06.22 16:14:00 +01'00' José Pimenta Machado (No uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 8624/2025, de 18 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 25 de julho de 2025)
-------------------	---